PROTOCOLO GERAL
64583.003970/2021-79

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2021-HMAR

VOLUME III

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Produtos para saúde(materiais médicos hospitalares)- MMH 2,com disponibilização de automação de comodato para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar do HMAR.

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	10	03	2021	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 401
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME III

Aos **vinte e nove** dias de março, do ano de dois mil e vinte e um procedemos à abertura do **Volume III** do processo administrativo **nº 0064583.003970/2021-79**, iniciando-se com a folha nº 401.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

Mirela Roberta Alves Pereira Lins– 3º Sgt
Pregoeira do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 402
ASSINATURA

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONÇALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12º B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FÁBIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;
- do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
- do 22º B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28º B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTES;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
- da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
- do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Tem Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAVA DE CAMARGO;
- da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- da EsSEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro - RJ), a Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel ART JOSÉ EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), a Cel DENT SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4º CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
- do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 11º CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÊTO SALES;
- do 51º CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

-do 19º BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
-do 23º BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
-do 28º BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
-do 2º B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
-do 17º B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
-do 10º BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS;
-do 12º BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
-do 23º BI (Blumenau - SC), o Ten Cel INF ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
-do 35º BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA;
-do 62º BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
-do 63º BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
-do 7º BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;
-do 13º BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAIRO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
-do 11º BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS;
-do 4º BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAIDE COSTA;
-do 5º BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
-do 6º BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf ELEUSON MARCOS NUNES;
-do 2º BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ;
-do 15º BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUÍS VIANA CORRÊA;
-do 16º BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
-do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
-do 71º BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
-do 72º BI Mtz (Petrolina - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
-do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
-do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
-do 17º BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
-do 50º BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
-do 51º BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
-do 52º BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
-do 53º BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA;
-do 54º BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
-do BPEB (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
-do 2º BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JÚLIO CEZAR FIDALGO ZARY;
-do 6º BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
-do 7º BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
-do 8º BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
-do 11º BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
-do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
-do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
-do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
-da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
-do 10º RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
-do 11º RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
-do 12º RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
-do 13º RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
-do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
-do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
-do 16º RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
-do 1º RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
-do 3º RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
-do 3º RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
-do 6º RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
-do 7º RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRE MENEZES DOS SANTOS;
-do CIBld (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
-do 3º Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE GROTA DA JORNADA;
-do 1º GAAAe (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
-do 3º GAAAe (Anápolis - GO), o Ten Cel Art IVAN DE PAIVA CARVALHO;
-do 6º GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art ALEXANDRE PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
-do 7º GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR DUQUE PAIVA DE OLIVEIRA;
-do 9º GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art PETER MELO CRISTIANO;
-do 14º GAC (Campo Grande - MS), o Ten Cel Art MARCELO MADEIRA DE JESUS;
-do 18º GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO NOGUEIRA DE ABREU;
-do 19º GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEIREIROS RODRIGUES;
-do 21º GAAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
-do 25º GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
-do 27º GAC (Ijuí - RS), o Ten Cel Art MARCIO GREGORIO SANTOS ARAGÃO;
-do 28º GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
-do 3º GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
-do 5º GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
-do 15º GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
-do 16º GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
-do 1º GAC / Sl (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
-do 10º GAC / Sl (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
-do 12º GAAAe Sl (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
-do 2º GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
-do Cl Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
-da 3ª Bia AAAe (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
-do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
-do 5º BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
-do 2º BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
-do 5º BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ VASCONCELOS;
-do 6º BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
-do 7º BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL SOUSA;
-do 8º BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
-do 9º BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
-do 1º B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
-da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
De acordo com o parágrafo único do Decreto nº 83.936 de 06 Set 79 CERTIFICO que esta é CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Recife, PE, 21 / 03 / 2019

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE

-da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA FILHO;
-da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI;
-da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
-do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
-do 1º B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR;
-do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA;
-do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
-do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
-do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
-do BCSv/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
-do BCSv/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
-do 1º BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
-do 1º B Op Psc (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
-do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
-do 6º B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
-da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
-da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
-da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA VELASQUES;
-da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
-do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO STUMPF;
-do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
-do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS MORENO;
-do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
-do B Mnt Sup AAAe (Osasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA SILVA;
-do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA;
-do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO;
-do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;
-do 12º B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
-do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
-do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES;
-do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
-do 22º B Log L (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLELA SILVA DERRÉ TORRES;
-do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO;
-do 28º B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR;
-do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;
-do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
-do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO;
-do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JÚNIOR;
-do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA GRAÇA;
-do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS SANTOS;
-do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
-da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TICIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO;
-da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS PARREIRA;
-da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLIVIO LUCHI;
-da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO;
-da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS;
-do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
-do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA;
-do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
-do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS;
-do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
-da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO LOUREIRO;
-do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
-do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
-do EsSEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR UILSON GOETTEMS;
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM TOLEDO;
-do Pclin MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
-do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
-do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
-da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
-do H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE;
-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel QCO Enf ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEREDO;
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ SOBREIRA;
-do 4º CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO;
-do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO;
-do 11º CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICÁ;
-do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO;
-do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Elt ANTONIO REGINA;
-do 51º CT (Salvador - BA), o Ten Cel COM CESAR DE SOUZA;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA LOPES;
-da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA MELO;
-da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARLES COSTA;
-da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA JÚNIOR.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe conferem o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 6º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 3[illegible]49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de março, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE (PERNAMBUCO / 1817) Rua do Hospital, nº 83, Boa Vista, Recife, PE. CEP 50.070-550 Fone: (81) 3184-5500 / 3184-5501 / 3184-5502 / 3184-5503 / 3184-5504 / 3184-5505 / 3184-5506 / 3184-5507 / 3184-5508 / 3184-5509 / 3184-5510 / 3184-5511 / 3184-5512 / 3184-5513 / 3184-5514 / 3184-5515 / 3184-5516 / 3184-5517 / 3184-5518 / 3184-5519 /

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 404
Pag nº 1
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 47/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 6º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife, PE, 25 / março / 2021

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA **SANDRA** ANDRADE"

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).
(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 405
ASSINATURA

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência:
a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **MARCO** AURÉLIO NUNES PEREIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 25 / março / 2021

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC
FOLHA: 406
ASSINATURA

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUÍS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSIP7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É Inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHES DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALERIUM THIAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
S Ten Com	(041996084-4)	ADEMIR DE SOUSA ROMUALDO	CPOR/CMSP;
S Ten Art	(049893593-1)	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	Ba Adm Ap / CMO;
S Ten Inf	(031828704-2)	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	1º Esqd C Pqdt;
S Ten Com	(091999773-4)	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	CMCG;
S Ten Mat Bel	(011286004-4)	FERNANDO ARAÚJO ALVES	12º B Sup;
S Ten Mus	(052127874-7)	LUCIANO BATISTA SOARES	13º BIB;
S Ten Int	(033251314-2)	LUIS FÁBIO MUCHA ANTUNES	19º RC Mec;
S Ten Int	(062338914-5)	NILTON CLAUDIO MENDES ALVES	24º BIS;
S Ten Eng	(041958394-3)	ODAIL MAGALHÃES RODRIGUES	4º BE Cmb;
S Ten Art	(062290924-0)	PEDRO NASCIMENTO DA FRAGA	Cia Cmdo 6ª RM;
S Ten Art	(041976804-9)	RENATO ALVES TONELLI	IME; e
S Ten Eng	(020395824-4)	WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	2º BE Cmb.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
2º Sgt QE	(031850874-4)	ADRIANO SILVA DE MORAES	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(127572793-9)	AUGUSTO VIEIRA NETO	Cmdo Fron Roraima /7º BIS;
2º Sgt QE	(092618364-1)	CARLOS FRANÇA DE LEMOS	10º RC Mec;
2º Sgt QE	(031828364-5)	EDSON CAVALHEIRO MATOZO	9º B Log;
2º Sgt QE	(112708414-1)	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	CMJF;
2º Sgt QE	(031848404-5)	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	1º RC Mec;
2º Sgt QE	(031760284-5)	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(031904894-8)	ODAIR ANTONIO BASSO	19º RC Mec;
2º Sgt QE	(072480384-6)	TULIO CEZAR ALVES PEQUENO	CPOR / R; e
2º Sgt QE	(122959454-2)	FRANCISCO ALVES LACERDA	17ª Ba Log.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.766, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(036671053-1)	ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA	B Adm Gu SM;
Cap QAO Adm-G	(030719934-9)	ADALMIR CLEVERSON DALMAGRO	3º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(041960934-2)	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	CI Art Msl Fgt;
Cap QAO Adm-G	(049889283-5)	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	1º RCC;
Cap QAO Adm-G	(030989754-4)	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	2ª ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041953484-7)	DANIEL DA SILVA MARTINS	23º BC;
Cap QAO Adm-G	(036655963-1)	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl;
Cap QAO Adm-G	(118043763-2)	ELPENILDO FERREIRA MOTA	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(036753863-4)	ERNANI ALBINO ASSMANN	2º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(047729433-4)	EVANDRO GOMES DE JESUS	B H - CPOR / CM - BH;
Cap QAO Adm-G	(041974824-9)	FLAVIO [illegible]MAR [illegible] STRASSBURGER AZEVEDO	CMSM;
Cap QAO Adm-G	(018403173-0)	FLÁVIO [illegible] [illegible] [illegible]	Cmdo [illegible]
Cap QAO Adm-G	(041972824-[illegible])	[illegible] [illegible] [illegible]	2º [illegible]
Cap QAO Adm-G	(101439758-1)	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO	Cmdo 10º GAC;
Cap QAO Adm-G	(041972884-0)	FRANCISCO GILSON [illegible] SOUSA	Cmdo 10º GAC;

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO (1817)
Certifico o Art. 19 parágrafo único do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79 que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 25 / março / 2021

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.766, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(018316803-8)	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	Cmdo 23ª Bda Inf Sl;
Cap QAO Mnt Com	(019503653-8)	FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES	CMB;
Cap QAO Adm-G	(105177643-1)	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	71º BI Mtz;
Cap QAO Adm-G	(025592883-0)	GERALDO JOSÉ MARQUES	6ª Cia Com;
Cap QAO Mat Bel	(019497813-6)	GILSON ALVES DE AMORIM	Pq R Mnt / 7º RM;
Cap QAO Adm-G	(049789953-4)	HERIBERTO SALES DA COSTA	CMF;
Cap QAO Adm-G	(041978864-1)	ION NEVES DE ANDRADE	12ª ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041977514-3)	JEFFERSON DE SOUSA GOIS	GSIPr;
Cap QAO Adm-G	(118279903-9)	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	2º B Pv;
Cap QAO Adm-G	(101026124-4)	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PESSOA	20º BIB,
Cap QAO Adm-G	(036944383-3)	JOCEMAR MENEZES DE OLIVEIRA	5º CTA;
Cap QAO Adm-G	(041950124-2)	JONATHAS ANDRADE DE LIMA	B Mnt Sup Av Ex,
Cap QAO Adm-G	(014614363-1)	JORGE DO SOUTO SOARES	2º GAAAe;
Cap QAO Adm-G	(041977564-8)	JORGE OBEN DE OLIVEIRA	CA Sul; e
2º Ten QAO Adm-G	(042032534-2)	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	2º BI Mtz.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 407
ASSINATURA

PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GQ-III) . Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DECURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 Jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QOCON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QOCON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1T QOCON CCO TAIANE PEREIRA VOLPATTO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETTO MENDES; 2T QOCON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2T QOEA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQOCON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QOCON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOCON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QOCON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVIL - Telecomunicações; 2T QOCON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH -Manutenção de Imóveis; 2T QOCON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO -Viaturas; ASP QOCON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO -Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES -Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar;1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR -Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os Militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSIKA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e dentro da cota de vagas previstas na Portaria nº 101-DGP, de 21 de maio de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R1 (Idt 019.315.883-9) MAURO PAVÃO MADUREIRA, Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

Gen Div ANTONIO CESAR ALVES ROCHA
Resp/ expediente do DEC

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da ANA, de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, bem como vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL GERAL DE RECIFE / 1817)
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 5 / JAN / 2021

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Analiza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III, SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 408
ASSINATURA

3) "Nomeia os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/HSA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membros: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO
1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADVB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 6º paragrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE 25 / março / 2021

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 469
ASSINATURA

Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Cap JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PATRICIA FIRES MALAQUIAS
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS
1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA
1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA
1º Ten LUCIANO CRUZEIRO BARROS CALDAS
1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO
1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO
1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1º Ten ANA CRISTINA SÂNCHES DINIZ
1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA
1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
1º Ten R/1 ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA
2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR
2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA
2º Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL
2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Asp HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA
3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO
3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º paragrafo único do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta copia e reproducção fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 25 / março / 2021

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HIMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HIMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HIMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 410
ASSINATURA

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
Cap R/1 CLESSON ROBERTO DA SILVA
1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten IRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten VIVIANE ALVES DE LIMA
3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA
3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS
3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS
3º Sgt PAULA JESSIKA E SILVA
3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA
3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

6. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, os seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 05 / março / 2021

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 11.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

7. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 411
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS - NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
Processo Administrativo nº 64583.003970/2021-79/2021-79

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Atualizada pela CJU-PE em JULHO/2020.

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2 com disponibilização de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.2	Edital	Supressão	Licitação será dividida em grupos e itens.
Item 1.3	Edital	Supressão	Licitação será por menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	Não há recursos orçamentários para este pregão, pois se trata de sistema de registro de preços SRP.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.6	Edital	Supressão	É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
Item 4.4.9	Edital	Supressão	Decreto nº 7.174/2010 que fala sobre fornecimento de bens de informática, o que não é o caso.
Item 4.6	Edital	Acréscimo	Condições para participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	Percentual de desconto foi retirado, pois a proposta será pelo valor unitário e total do item.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e vinte) dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento).
Item 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e subitem, 7.13	Edital	Supressão	Não será adotado o tipo de disputa "aberto/fechado" na fase de lances.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAL
FOLHA: 112
ASSINATURA

Item 7.22.2	Edital	Acréscimo	O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 7.24 e subitem 7.24.1	Edital	Supressão	A aquisição dos bens que estão nesta licitação de nada tem haver com bens comuns, nem contratações de serviço, tampouco margem de preferência acerca de informática.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 05 dias úteis para apresentação/entrega de amostras.
Item 8.6.3.3	Edital	Acréscimo	Os aspectos e padrões mínimo para aceitabilidade das amostras estão descritos no parecer técnico de insumos.
Item 8.6.3.7.	Edital	Acréscimo	Prazo de 10 dias para recolhimento de amostras pelos licitantes, após esse período poderão as mesmas serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 horas para que o licitante apresente documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital (que não foi apresentado por meio do sítio oficial e/ou vencida), sob pena de inabilitação.
Item 9.5.7 e 9.5.8	Edital	Supressão	Não é previsto benefício para agricultor familiar e produtor rural.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Aquisição de Produtos para Saúde (Materiais Médico-Hospitalares) para o Hospital Militar de Área do Recife: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) n° 8.666, de 1993.
Item 9.6.9	Edital	Supressão	Não será permitida a subcontratação.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado, caso não haja resultado satisfatório na situação financeira.
Item 9.8.2	Edital	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos técnicos.
Item 9.9.4	Edital	Acréscimo	Comprovação de qualificação econômico-financeira de 30% para empresas consórciadas.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não terá garantia de execução por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não terá garantia contratual por se tratar de Aquisição de Material de Consumo.
Item 16.1	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços.
Item 16.2	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico. é prazo que o licitante terá para devolver a referida ata assinada.
Item 17.2 e 17.3	Edital	Acréscimo	10 dias úteis para assinar ou aceitar o instrumento de contrato.
Item 17.6	Edital	Acréscimo	12 meses é o prazo de vigência da contratação, conforme instrumento contratual ou termo de referência.
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não será admitida a cessão de crédito

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 413
ASSINATURA

Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não será permitida a antecipação do pagamento.
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	2 % (dois por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar: pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Aquisição do Edital através do: endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.12.4	Edital	Acréscimo	Inclusão parecer técnico de insumos anexo III.
Item 25.12.5	Edital	Supressão	Termo de comodato (modelo) anexo IV.

Item/ Subitem alterado	**Minuta alterada**	**Tipo de modificação (alteração/ supressão)**	**Razões que motivaram a alteração**
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – MMH II, com disponibilização de comodato**
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....**(TAXADO)**
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação de **12 meses da assinatura da ata** prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para habilitação.**
Item 1.7 até 1.7.25	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para classificação.**
Item 1.8 até 1.8.19	Termo de Referência	Acréscimo	**Requisitos técnicos para execução de contrato**
Item 2.1 e 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação do custo.
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da Classificação Dos Bens
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **confirmação pelo fornecedor, do recebimento do empenho enviado via E-Mail ou impresso**, em remessa **única**, no endereço do HMAR.
Itens 5.2 e 5.3	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis e recebimento provisório de bens.....**(TAXADO)**
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
Item 5.5 até 5.6	Termo de Referência	Supressão	Não haverá recebimento provisório.....**(TAXADO)**
Item 7.1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não é necessário Manual e Rede de Assistência Técnica.....**(TAXADO)**

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 414
ASSINATURA

Item 7.2 até 7.9	Termo de Referência	Acréscimo	Outras obrigações da Contratada
Item 7.10 até 7.10.8	Termo de Referência	Acréscimo	Trata dos critérios de sustentabilidade
Item 7.10.9 até 7.10.13.3	Termo de Referência	Acréscimo	Explica como lidar com os resíduos
Item 7.11 até 7.11.4	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da Proteção Ambiental
Item 8.1 até 8.4.6	Termo de Referência	Supressão	Não será admitida a subcontratação
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias
Item 11.2	Termo de Referência	Acréscimo	A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.
Item 11.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da nota de empenho, como Marca e Fabricante.
Item 12 até 12.7	Termo de Referência	Supressão	.Não há ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO no pregão.....**(TAXADO)**
Item 13.1.1 até 13.7	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Reajuste, que não fazem parte do Pregão ....**(TAXADO)**
Item 14.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução , por se tratar de SRP
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual da execução , por se tratar de SRP.....**(TAXADO)**
Item 15 até 15.13	Termo de Referência	Supressão	Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP.....**(TAXADO)**
Item 16.2..2	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia.... Até o limite de **30 (trinta)** dias
Item 16.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Multa compensatória de **5% (cinco por cento)**
Item 16.6.1	Termo de Referência	Acrésc imo	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de **30 (trinta) dias**
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre tornar público o custo estimado..... .....**(TAXADO)**
Item 17.1	Termo de Referência	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	A modalidade da licitação não será por aplicação do maior desconto.
Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

OBS: Todos os itens supridos no edital, serão enumerados após a análise da AGU para posterior publicação do certame.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do **Pregão Eletrônico nº 12/2021** – Registro de Preços para **Aquisição de de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2 com disponibilização de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.** no Processo **Administrativo nº 64583.003970/2021-79.**

Recife/PE, 29 de Março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesa do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 415
ASSINATURA

MINUTA

MODELO DE EDITAL - COMPRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
(Processo Administrativo n° 64583.003970/2021-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***(menor preço/~~maior desconto~~)(por item, lote/grupo)***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Maquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2, com disponibilização de comodato visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~*A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

1.3. ~~*O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/*maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

~~Ou~~

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

2.1. ~~As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAUC
FOLHA: 416
ASSINATURA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens **assinalados com SIM no termo de referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. ~~entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. **Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas contidas no Art. 33 da Lei 8.666/93:**

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 417
ASSINATURA

por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item ~~percentual de desconto~~;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote* ***ou*** ~~*percentual de desconto.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 418
ASSINATURA

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de ~~valores ou~~ percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/~~maior desconto~~*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 419
ASSINATURA

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três)** horas *[mínimo de duas horas]*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. ~~*Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*~~

7.24.1. ~~*Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

*8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos**:*

~~*8.6.3.3.1. Itens (....): .....;*~~

~~*8.6.3.3.2. Itens (....): .....;*~~

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

*8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 490
ASSINATURA

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três)** horas *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 421
ASSINATURA

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~*No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*~~

9.5.8. ~~*No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*~~

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de **Produtos para Saúde**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da (Lei/Decreto) nº **8.666/93**.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. ~~*A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 422
ASSINATURA

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

~~*9.8.1.1.1. ....*~~

~~*9.8.1.1.2. ....*~~

~~*9.8.1.1.3. ....*~~

~~*9.8.1.1.4. ....*~~

9.8.2. ~~*Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....;*~~

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.9.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.9.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.9.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.9.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de **até 30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.9.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.9.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.9.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três)** horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 623
ASSINATURA

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~OU~~

14.1 ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. *DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

15.1. ~~*Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 424
ASSINATURA

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

*16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

~~21.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 425
ASSINATURA

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução d

22.1.6. o objeto;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação.hmar@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, seção **Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administratico, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h**.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 426
ASSINATURA

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licitação.hmar@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE**, nos dias úteis, no horário das **de segunda a quinta das 8 ás 12h / 13 ás 15h, e na sexta-feira das 8 ás 11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

~~25.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)~~

25.12.4 ANEXO **III – Parecer Técnico de Insumos.**

25.12.5 ANEXO **IV – Termo de comodato.**

Recife/PE, 29 de Março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 427
ASSINATURA

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2021

(Processo Administrativo nº 64583.003970/2021-79)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH 2) - COM DISPONIBILIZAÇÃO DE COMODATO, PARA ATENDER O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~
~~1~~				
~~1.1~~	~~Idem ao item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX % (ver nota explicativa acima)~~			
~~2~~				
~~3~~				
~~...~~				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									

1	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	30	300	300	R$ 73,85	R$ 22.155,00	NÃO
2	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	50	600	600	R$ 73,93	R$ 44.355,00	NÃO
3	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO. EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO. INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	50	600	600	R$ 73,10	R$ 43.857,00	NÃO
							TOTAL	R$ 110.367,00	
GRUPO II (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)									
4	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	3	30	30	R$ 73,10	R$ 2.192,85	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/201
5	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	5	60	60	R$ 73,93	R$ 4.435,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/201

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 428
ASSINATURA

6	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	5	60	60	R$ 73,10	R$ 4.385,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL	R$ 11.014,05	
	GRUPO III (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390640	400	30.000	30.000	R$ 32,03	R$ 960.750,00	NÃO
8	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	200	15.000	15.000	R$ 34,48	R$ 517.125,00	NÃO
							TOTAL	R$ 1.477.875,00	
	GRUPO IV (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
9	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390640	100	400	400	R$ 32,03	R$ 12.810,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
10	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	100	300	300	R$ 34,48	R$ 10.342,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL	R$ 23.152,50	
	ITENS NÃO AGRUPADOS								

11	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	401763	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	SIM
12	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	401763	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	ITEM ESTEPE
13	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	437577	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	SIM
14	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	437577	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	ITEM ESTEPE
15	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	401734	10	200	200	R$ 35,55	R$ 7.110,00	SIM
16	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	401734	10	200	200	R$ 35,55	R$ 7.110,00	ITEM ESTEPE
17	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,95	R$ 14.850,00	SIM
18	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,95	R$ 14.850,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 429
ASSINATURA

19	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	R$ 600,00	SIM
20	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	R$ 600,00	ITEM ESTEPE
21	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00	SIM
22	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00	ITEM ESTEPE
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	20	600	600	R$ 374,15	R$ 224.490,00	NÃO
24	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	2	20	20	R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
25	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	400	400	R$ 374,15	R$ 149.660,00	NÃO

26	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	20	20	R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
27	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	150	150	R$ 1.091,84	R$ 163.775,25	NÃO
28	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	15	15	R$ 1.091,84	R$ 16.377,53	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
29	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	437327	40	600	600	R$ 1.234,83	R$ 740.899,50	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 430
ASSINATURA

30	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.	UNID	437327	2	10	10	R$ 1.234,83	R$ 12.348,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
31	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 46,66	R$ 69.986,25	SIM
32	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 46,66	R$ 69.986,25	ITEM ESTEPE
33	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	402490	100	1.000	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00	SIM
34	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	402490	100	1.000	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00	ITEM ESTEPE
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80	R$ 9,24	R$ 738,80	SIM
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80	R$ 9,24	R$ 738,80	ITEM ESTEPE
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80	R$ 10,01	R$ 800,40	SIM

38	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80	R$ 10,01	R$ 800,40	ITEM ESTEPE
39	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100	R$ 10,36	R$ 1.035,50	SIM
40	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100	R$ 10,36	R$ 1.035,50	ITEM ESTEPE
41	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200	R$ 78,60	R$ 15.720,00	SIM
42	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200	R$ 78,60	R$ 15.720,00	ITEM ESTEPE
43	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,39	R$ 20.310,00	SIM
44	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,39	R$ 20.310,00	ITEM ESTEPE
45	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 24,25	R$ 4.849,00	SIM

FOLHA: 431

MINUTA

46	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 24,25	R$ 4.849,00	ITEM ESTEPE
47	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00	SIM
48	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00	ITEM ESTEPE
49	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 22,95	R$ 4.589,00	SIM
50	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 22,95	R$ 4.589,00	ITEM ESTEPE
51	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	SIM

52	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	ITEM ESTEPE
53	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 1,02	R$ 1.015,00	SIM
54	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 1,02	R$ 1.015,00	ITEM ESTEPE
55	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20	R$ 38,23	R$ 764,60	SIM
56	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO. CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20	R$ 38,23	R$ 764,60	ITEM ESTEPE
57	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	392094	10	700	700	R$ 27,50	R$ 19.250,00	SIM
58	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	392094	10	700	700	R$ 27,50	R$ 19.250,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 432
ASSINATURA

59	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	500	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00	SIM
60	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	50	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	ITEM ESTEPE
61	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 56,95	R$ 22.780,00	SIM
62	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 56,95	R$ 22.780,00	ITEM ESTEPE
63	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 58,37	R$ 23.348,00	SIM
64	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 58,37	R$ 23.348,00	ITEM ESTEPE
65	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00	SIM

66	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00	ITEM ESTEPE
67	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00	SIM
68	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00	ITEM ESTEPE
69	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,61	R$ 322,00	SIM
70	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,61	R$ 322,00	ITEM ESTEPE
71	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445962	20	200	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	SIM
72	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445962	20	200	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	ITEM ESTEPE
73	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445963	20	200	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 433
ASSINATURA

MINUTA

74	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445963	20	200	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00	ITEM ESTEPE
75	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445965	20	300	300	R$ 7,19	R$ 2.155,50	SIM
76	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445965	20	300	300	R$ 7,19	R$ 2.155,50	ITEM ESTEPE
77	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 12CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445966	20	300	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00	SIM
78	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 12CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	445966	20	300	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00	ITEM ESTEPE
79	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279581	3.000	80.000	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00	SIM
80	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279581	3.000	80.000	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00	ITEM ESTEPE

81	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA. PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	464632	10	100	100	R$ 26,92	R$ 2.692,00	SIM
82	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA. PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	464632	10	100	100	R$ 26,92	R$ 2.692,00	ITEM ESTEPE
83	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,50	R$ 1.364,85	SIM
84	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,50	R$ 1.364,85	ITEM ESTEPE
85	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451035	3	80	80	R$ 42,67	R$ 3.413,60	SIM
86	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451035	3	80	80	R$ 42,67	R$ 3.413,60	ITEM ESTEPE
87	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451036	3	80	80	R$ 42,97	R$ 3.437,60	SIM
88	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451036	3	80	80	R$ 42,97	R$ 3.437,60	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
434
ASSINATURA

89	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454550	30	400	400	R$ 13,09	R$ 5.234,00	SIM
90	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454550	30	400	400	R$ 13,09	R$ 5.234,00	ITEM ESTEPE
91	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	UNID	399344	10	600	600	R$ 6,00	R$ 3.597,00	SIM
92	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	UNID	399344	10	600	600	R$ 6,00	R$ 3.597,00	ITEM ESTEPE
93	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338822	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM
94	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338822	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
95	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338823	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM
96	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338823	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
97	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338821	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM

98	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338821	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
99	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	438061	100	1.000	1.000	R$ 21,36	R$ 21.360,00	SIM
100	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	438061	100	1.000	1.000	R$ 21,36	R$ 21.360,00	ITEM ESTEPE
101	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSB ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO PEQUENO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 435
ASSINATURA

102	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO PEQUENO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	ITEM ESTEPE
103	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	SIM

104	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	ITEM ESTEPE
105	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 369,54	R$ 66.517,65	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 136
ASSINATURA

106	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA **TAMANHO GRANDE**. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/ DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 369,54	R$ 66.517,65	ITEM ESTEPE
107	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459260	30	400	400	R$ 10,16	R$ 4.064,00	SIM
108	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459260	30	400	400	R$ 10,16	R$ 4.064,00	ITEM ESTEPE
109	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,69	R$ 4.830,00	SIM
110	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,69	R$ 4.830,00	ITEM ESTEPE

111	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	403433	200	6.000	6.000	R$ 14,58	R$ 87.480,00	NÃO
112	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	403433	20	600	600	R$ 14,58	R$ 8.748,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
113	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	439648	10	200	200	R$ 47,26	R$ 9.451,00	SIM
114	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	439648	10	200	200	R$ 47,26	R$ 9.451,00	ITEM ESTEPE
115	SONDA DE GASTROSTOMIA (REPOSIÇÃO) 3 VIAS, 24FR COM BALÃO PARA INSUFLAÇÃO. TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, E ENTRADA LATERAL PARA MEDICAMENTOS. MARCA DE REFERENCIA: HALYARD. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	440104	20	150	150	R$ 278,56	R$ 41.784,00	SIM
116	SONDA DE GASTROSTOMIA (REPOSIÇÃO) 3 VIAS, 24FR COM BALÃO PARA INSUFLAÇÃO. TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, E ENTRADA LATERAL PARA MEDICAMENTOS. MARCA DE REFERENCIA: HALYARD. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	440104	20	150	150	R$ 278,56	R$ 41.784,00	ITEM ESTEPE
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,62	R$ 310,00	SIM
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,62	R$ 310,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMAC
FOLHA: 137
ASSINATURA

MINUTA

119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,75	R$ 447,00	SIM
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,75	R$ 447,00	ITEM ESTEPE
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,92	R$ 460,00	SIM
122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,92	R$ 460,00	ITEM ESTEPE
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00	SIM
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00	ITEM ESTEPE
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00	SIM

126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00	ITEM ESTEPE
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,38	R$ 2.750,00	SIM
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,38	R$ 2.750,00	ITEM ESTEPE
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,56	R$ 3.110,00	SIM
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,56	R$ 3.110,00	ITEM ESTEPE
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,47	R$ 1.465,00	SIM
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,47	R$ 1.465,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 438
ASSINATURA

133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00	SIM
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00	ITEM ESTEPE
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,70	R$ 1.695,00	SIM
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,70	R$ 1.695,00	ITEM ESTEPE
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,71	R$ 3.410,00	SIM
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,71	R$ 3.410,00	ITEM ESTEPE
139	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO GRANDE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278669	10	100	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00	SIM
140	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO GRANDE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278669	10	100	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00	ITEM ESTEPE

141	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO MÉDIO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00	SIM
142	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO MÉDIO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00	ITEM ESTEPE
143	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO PEQUENO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30	R$ 4.995,00	SIM
144	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO PEQUENO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30	R$ 4.995,00	ITEM ESTEPE
145	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180 MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,81	R$ 805,00	SIM
146	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,81	R$ 805,00	ITEM ESTEPE
147	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00	SIM
148	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00	ITEM ESTEPE
149	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435028	100	500	500	R$ 56,44	R$ 28.217,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 439
ASSINATURA

MINUTA

150	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435028	100	500	500	R$ 56,44	R$ 28.217,50	ITEM ESTEPE
151	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30X30, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435030	100	300	300	R$ 76,01	R$ 22.803,00	SIM
152	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30X30, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435030	100	300	300	R$ 76,01	R$ 22.803,00	ITEM ESTEPE
153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,48	R$ 5.296,00	SIM
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,48	R$ 5.296,00	ITEM ESTEPE
155	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60' (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 12,84	R$ 19.260,00	SIM
156	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60' (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 12,84	R$ 19.260,00	ITEM ESTEPE
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/ SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	298141	400	8.000	8.000	R$ 2,64	R$ 21.080,00	SIM

158	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	298141	400	8.000	8.000	R$ 2,64	R$ 21.080,00	ITEM ESTEPE
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451193	10	100	100	R$ 4,55	R$ 454,50	SIM
160	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451193	10	100	100	R$ 4,55	R$ 454,50	ITEM ESTEPE
161	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451191	10	100	100	R$ 6,77	R$ 677,00	SIM
162	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451191	10	100	100	R$ 6,77	R$ 677,00	ITEM ESTEPE
163	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451197	10	100	100	R$ 5,64	R$ 563,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 140
ASSINATURA

164	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451197	10	100	100	R$ 5,64	R$ 563,50	ITEM ESTEPE
165	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,88	R$ 588,00	SIM
166	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,88	R$ 588,00	ITEM ESTEPE
167	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,67	R$ 367,00	SIM
168	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,67	R$ 367,00	ITEM ESTEPE
169	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE CPAP/BIPAP CONECTOR RETO TUBO T PARA CIRCUITO PACIENTE EM POLICARBONATO NAS DIMENSÕES 22F X 22M X 15F. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,07	R$ 5.228,00	SIM

170	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE CPAP/ BIPAP CONECTOR RETO TUBO T PARA CIRCUITO PACIENTE EM POLICARBONATO NAS DIMENSÕES 22F X 22M X 15F. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,07	R$ 5.228,00	ITEM ESTEPE
171	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455152	10	200	200	R$ 83,77	R$ 16.753,00	SIM
172	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455152	10	200	200	R$ 83,77	R$ 16.753,00	ITEM ESTEPE
173	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455154	10	200	200	R$ 50,47	R$ 10.094,00	SIM
174	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455154	10	200	200	R$ 50,47	R$ 10.094,00	ITEM ESTEPE
175	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	401776	10	150	150	R$ 37,62	R$ 5.642,25	SIM
176	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	401776	10	150	150	R$ 37,62	R$ 5.642,25	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 441
ASSINATURA

177	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383273	30	200	200	R$ 53,81	R$ 10.761,33	SIM
178	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383273	30	200	200	R$ 53,81	R$ 10.761,33	ITEM ESTEPE
179	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279368	5	100	100	R$ 50,18	R$ 5.018,00	SIM
180	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279368	5	100	100	R$ 50,18	R$ 5.018,00	ITEM ESTEPE
181	PLACA PROTETORA PARA ESTOMIAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERISTOMAL, ABSORVENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	357030	5	100	100	R$ 46,92	R$ 4.691,50	SIM
182	PLACA PROTETORA PARA ESTOMIAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERISTOMAL, ABSORVENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	357030	5	100	100	R$ 46,92	R$ 4.691,50	ITEM ESTEPE
183	CINTO ELÁSTICO, OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIURETANO E POLIÉSTER, COM 3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL A EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454800	5	50	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00	SIM
184	CINTO ELÁSTICO, OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIURETANO E POLIÉSTER, COM 3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL A EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454800	5	50	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00	ITEM ESTEPE

185	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	444366	500	20.000	20.000	R$ 4,16	R$ 83.200,00	NÃO
186	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	444366	50	2.000	2.000	R$ 4,16	R$ 8.320,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
187	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460134	600	25.000	25.000	R$ 4,61	R$ 115.250,00	NÃO
188	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	460134	60	2.500	2.500	R$ 4,61	R$ 11.525,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
189	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	284404	5	150	150	R$ 113,61	R$ 17.040,75	SIM
190	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	284404	5	150	150	R$ 113,61	R$ 17.040,75	ITEM ESTEPE
191	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332226	5	150	150	R$ 84,83	R$ 12.723,75	SIM
192	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332226	5	150	150	R$ 84,83	R$ 12.723,75	ITEM ESTEPE
193	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IN-	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93	R$ 20.790,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 442
ASSINATURA

	VÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 25 MM.								
194	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 25 MM.	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93	R$ 20.790,00	ITEM ESTEPE
195	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 30 MM.	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,39	R$ 19.170,00	SIM
196	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 30 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,39	R$ 19.170,00	ITEM ESTEPE
197	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 35 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	SIM
198	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 35 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	ITEM ESTEPE
199	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	428150	200	1.200	1.200	R$ 5,38	R$ 6.452,00	SIM
200	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	425180	200	1.200	1.200	R$ 5,38	R$ 6.452,00	ITEM ESTEPE
201	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	438933	200	10.000	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00	SIM
202	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	438933	200	10.000	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00	ITEM ESTEPE
203	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454144	10	100	100	R$ 1.186,45	R$ 118.645,00	NÃO

204	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454144	10	10	10	R$ 1.186,45	R$ 11.864,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
205	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456172	10	200	200	R$ 143,74	R$ 28.748,00	SIM
206	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456172	10	200	200	R$ 143,74	R$ 28.748,00	ITEM ESTEPE
							TOTAL	R$ 3.706.551,07	
							TOTAL GERAL	R$ 5.328.959,62	

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

Órgão Participante:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~
~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

HOSPITAL MILITAR ... DE RECIFE - SALC
FOLHA: 443
ASSINATURA

~~Órgão Participante:~~					
~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO MÁXIMA~~	~~QUANTIDADE TOTAL~~

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.6.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

1.6.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1° da Lei n° 6360 de 23 de setembro de 1976;**

1.6.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3° da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014, da**

ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 444
ASSINATURA

Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 445
ASSINATURA

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do

Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. Os Itens do Grupos I e II (itens 1 a 6), Grupos III e IV (7 a 10) objetos desta licitação, foram agrupados devido às suas especificidades e compatibilidades. Ressalta-se que em caso de incompatibilidade entre eles torna-se inviável a utilização de tais materiais. A importância do agrupamento é dada pela aquisição em regime de comodato. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais e seus respectivos equipamentos/instrumentos, facilitando os processos logísticos, bem como de esterilização (quando se aplicar) e destinação dos resíduos finais. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

1.8.4. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.5. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.6. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7. O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato, após a assinatura do contrato de comodato, torna-se mais vantajoso à instituição, uma vez que a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (canos, fiação, ductos,

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 446
ASSINATURA

bancadas, etc), troca do equipamento quando necessário, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica e científica, destinação final dos resíduos, entre outros.

1.8.8. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.9. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

1.8.10. Quanto aos produtos do GRUPO I e II (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6):

1.8.10.1. As bolsas/frascos devem ser fornecidas em embalagens individuais, seladas, em plástico transparente de fácil visualização, contendo 1 (um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 2 metros com obturador e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 1(um) litro, 1(um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 3 metros com "grampo" e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 2 (dois) ou 3 (três) litros sem sistema antitransbordamento e 1 (um (a)) bolsa e 1(um) saco de lixo vermelho infectante para as bolsas de 2 (dois) ou 3 (três) litros com sistema antitransbordamento.

1.8.10.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do GRUPO I e II (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) deverá(ão) fornecer os dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo sistema que bloqueia a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo e sistema antitransbordamento.

1.8.10.3. Apresentar a descrição detalhada da(o)s bolsas/frasco constando a marca, o fabricante, o país de origem e o registro na ANVISA de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

1.8.10.4. Promover LOGÍSTICA REVERSA das bolsas/frascos, contendo os resíduos líquidos infectantes, tendo, portanto, que arcar com os custos da coleta, transporte e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente.

1.8.10.5. Apresentar o Contrato de Prestação de Serviços e as licenças de coleta, transporte, e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente, da empresa contratada para realizar o serviço, juntamente com a documentação requerida para a aprovação das bolsas, não podendo a empresa contratada subcontratar qualquer parte deste serviço ou

realizar qualquer uma destas partes fora da unidade da federação de origem da instituição.

1.8.10.6. Fornecer as bombonas para a segregação das bolsas.

1.8.10.7. Promover a manutenção corretiva e preventiva da rede de vácuo com desobstrução dos pontos e possível troca de niples. A manutenção corretiva se dará no ato da instalação do sistema e a preventiva a cada 6 (seis) meses.

1.8.10.8. Promover treinamento no Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva do HMAR a respeito do uso dos materiais licitados.

1.8.11. Quanto aos produtos do GRUPO III e IV (itens 7, 8, 9 e 10):

1.8.11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS III e IV (itens 7 a 10) deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, o equipamento descrito abaixo, para uso por período enquanto durarem os estoques dos produtos, devendo possuir as seguintes características mínimas: bombas de infusão, em regime de comodato, com a seguinte especificação: A bomba de infusão deverá ser volumétrica peristáltica LINEAR, para infusão de soluções por via enteral e parenteral com controle eletrônico programável, sistema operacional simplificado com mensagens em português. Programação para pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir vazão programável mínima de 0,1 mL/h com incremento de 0,1mL. Ter controle de volume a infundir mínimo de 0,1 mL e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, no mínimo. Possuir ao menos as programações de volume por tempo (cálculo automático da vazão) e volume por vazão (cálculo automático do tempo). Deve possuir, no mínimo, as funções (ou similar): bolus; KVO (keep vein open); titulação; stand by e/ou pare, mantendo-se a última programação com a infusão interrompida, o tempo de espera pode ou não ser programável. O equipamento deve possibilitar zerar o volume, para realização de balanço hídrico. Deve possuir detector de ar-na-linha por meio de ultrassom, para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais (com indicação visual de fácil entendimento) e sonoros de ocorrência de oclusão, ar-na-linha, infusão completa ou interrompida, bateria baixa e vazão incorreta. A bomba não deve ter erro superior a ±5% da infusão programada. Alimentação elétrica: BIVOLT automático; bateria interna recarregável, com autonomia de aproximadamente 6 horas. O equipamento não deve ter peso superior a 3,5 kg. Deve permitir o empilhamento mínimo de 04 (quatro) bombas de infusão para manutenção do paciente na unidade ou para o transporte, satisfatório às necessidades da instituição e ergonomia dos servidores. Deve possuir haste para fixação da solução. Limite de 50 unidades de bombas.

1.8.11.2. A empresa que não tiver a bomba com o empilhamento será responsável pelo fornecimento de suporte que permita a acomodação vertical, no mínimo, de 04 (quatro) bombas e a instalação do mesmo, sem ônus para a instituição.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 447
ASSINATURA

1.8.12. Quanto aos itens 29 e 30:

1.8.12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato, o equipamento, para uso por período enquanto durarem os estoques dos produtos, devendo possuir as seguintes características mínimas: aparelhos de ultrassom para punção de acessos vasculares portátil, bivolt, com peso aproximado de 2,3 kg com imagem bidimensional em tempo real, teclas em touch screen, sonda linear de frequência 7,5 - 10 MHz com ganho de profundidade entre 0,5 a 6 cm, apresentando encaixe de guia de agulhas para realização de Punção Guiada por Ultrassom. Os aparelhos de USG deverão também disponibilizar de tecnologia de mensuração de estruturas vasculares em tempo real, modo de navegação do cateter e modo de confirmação de ponta de cateter por ECG, fonte de alimentação com adaptador CA e bateria interna. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente ANVISA/MS.

1.8.13. Quanto aos itens 101 e 106:

1.8.13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato equipamentos de compressor elétrico pneumático para utilização das perneiras com interruptor de energia (liga/desliga). o equipamento deve operar em rede elétrica de 110 volts – 60 hz, ou com sistema de seleção manual ou automática de tensão, na faixa entre 110 e 220 volts- 60 hz.

1.8.14. Os equipamentos em comodato permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.8.15. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.16. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.17. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não

encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.18. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.19. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no que concerne ao fornecimento de Materiais destinados ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX.

2.3. A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 5.328.959,62 (Cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa *(única ou parcelada)*, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h.**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 448
ASSINATURA

Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

~~5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante~~

~~5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)*** **dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 449
ASSINATURA

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal,

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos,

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 150
ASSINATURA

diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 451
ASSINATURA

~~8.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 152
ASSINATURA

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

~~**12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**~~

~~*12.1 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*12.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~*12.2.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~*12.2.2 ...*~~

~~*12.3 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~*12.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

~~*12.4 A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.*~~

~~*12.4.1 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.*~~

~~*12.4.2 A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.*~~

~~*12.5 O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:*~~

~~*12.5.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

~~*12.5.2 Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:*~~

~~*12.5.2.1 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*~~

~~*12.5.2.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*~~

~~*12.5.2.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*~~

~~*12.5.2.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.*~~

~~*12.5.2.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*~~

~~*12.5.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

~~*12.5.2.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*~~

~~*12.5.2.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 453
ASSINATURA

~~*12.5.2.7 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;*~~

~~*12.5.3 Emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R$ ... (por extenso);*~~

~~*12.5.3.1 O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*~~

~~*12.5.3.2 Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.*~~

~~*12.5.4 Apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:*~~

~~*12.5.4.1....*~~

~~*12.6 É Assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.*~~

~~*12.7 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~**13.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do **XXXX** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.6 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1 ***Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.***

~~**OU**~~

~~*14.1 O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~**14.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~**14.2.2** Seguro-garantia;~~

~~**14.2.3** Fiança bancária.~~

~~*14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~*14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~*14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~*14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~*14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

~~**15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**~~

~~*15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~***ou***~~

~~*15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 454
ASSINATURA

~~*15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~*15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~*15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~*15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~*15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*~~

~~*15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*~~

~~*15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~*15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~*15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*~~

~~*15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3 Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 455
ASSINATURA

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~*17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

~~*OU*~~

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ **R$ R$ 5.328.959,62 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

~~*OU*~~

~~*17.1 - O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 **Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.**

Recife-PE, 29 de Março de 2021.

Requisitante:

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 456
ASSINATURA

MINUTA

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 29 de Março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 457
ASSINATURA

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2021
(Processo Administrativo nº **64583.003970/2021-79**)

O(A) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE** (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Iaquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) - MMH2, com disponibilização de comodato,** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

MINUTA

Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR ~~E PARTICIPANTE(S)~~*

3.1. *O órgão gerenciador será o* **Hospital Militar de Área de Recife** *(nome do órgão).*

~~*3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** *(máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ***dobro*** *(máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 458
ASSINATURA

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

~~6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.~~

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 459
ASSINATURA

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ~~aos demais órgãos participantes (se houver).~~*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 54/2020
(Processo Administrativo nº **64583.020680/2020-17**)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 460
ASSINATURA

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 461
ASSINATURA

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
(Processo Administrativo n°64583.003970/2021-79)

TERMO DE COMODATO Nº ...../2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0 ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 25/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 462
ASSINATURA

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201__, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 463
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 12/2021 - Aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar do HMAR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?	S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93).	S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da	S

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 464
ASSINATURA

Portaria MP nº 249/2012?	
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.*"	S
12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	S
13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao	S

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 465
ASSINATURA

registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4° e 5°, I, do decreto 7.892/13)	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4°, §1°, do Decreto 7.892/13)	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3° do art. 4° do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5°, II, do Decreto 7.892/13)	S
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2° e 3° do art. 6° do Decreto 7.892/13? (art. 5°, IV, do Decreto 7.892/13)	S
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5°, V, do Decreto 7.892/13)	S
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado n° 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto n° 7.892/13)	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão n° 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3°, 4° e 4°-A do Decreto n° 7.892/13.	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU n° 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei n° 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória n° 961, de 2020, de R$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	N.A.
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei n° 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória n° 961, de 6 de maio de 2020	N.A.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 466
ASSINATURA

(R$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020. OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N.A.
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N.A.
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N.A.
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N.A.
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R$50.000,00 para compras e serviços em geral.	N.A.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 467
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 12/2021

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X			( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	X			( )
○ 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	X			( )
○ 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	X			( )
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X			( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X			( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X			( )
○ 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			( )
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?		X		( )
○ 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	X			( )
○ 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	-	-	-	( )
○ 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	-	-	-	( )
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X			( )
○ 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	-	-	-	( )
○ 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	X			( )
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		X		( )
11. Há minuta de edital e anexos?	X			( )

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE • SAÚDE
FOLHA: 468
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I – PR 12/2021

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ 11.1 termo de referência;	X			( )
○ 11.2 contrato ou documento assemelhado;		X		( )
○ 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	X			( )
○ 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	-	-	-	( )
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	-	-	-	( )
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			( )
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			( )
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			( )
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			( )
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	-	-	( )
○ 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-	( )
○ 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-	( )
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-	( )
○ 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-	( )

Recife-PE, 29 de março de 2021.

3º SGT VIVIAN DE VERÇOZA SILVA
Pregoeira

2º TEN RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
Equipe de apoio

2º TEN CLARA PATRICIA F. CABRAL
Equipe de apoio

3º SGT VERONICA DA SILVA
Equipe de apoio

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 469
ASSINATURA:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.003970/2021-79, autuado em, 29 de março de 2021.

OBJETO: Registro de preço para **Aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) – MMH 2, com disponibilização de comodato,** em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto n° 98.820, de 12 de janeiro de 1990

e 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3° da Lei n° 10.520/02 e do Decreto n° 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 29 de Março de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 470
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 25/2021 - SALC/HMAR Recife, 29 de Março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.003970/2021-79**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 13 / 04 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.003970/2021-79	Nº de volumes: 03
Valor: R$ 5.328.959,62	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 13 / Abril / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/21

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 474
ASSINATURA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 para Aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares)c - MMH2, com disponibilização de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**			
JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo Administrativo nº **64583.003970/2021-79.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 212
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 25/2021 - SALC/HMAR Recife, 29 de Março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.003970/2021-79**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 13 / 04 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE:** FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.003970/2021-79	Nº de volumes: 03
Valor: R$ 5.328.959,62	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 13 / Abril / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 23
ASSINATURA

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº12/2021 para Aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares)c - MMH2, com disponibilização de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**			
JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente ao Pregão Eletrônico nº12/2021, Processo Administrativo nº **64583.003970/2021-79.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 274
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 12/2021 - NUP 64583.003970/2021-79

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 29 de março de 2021 08:01
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 12/2021 - Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES) - MMH2, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE COMODATO.

Grata desde já,

Cordialmente,

Sgt Roberta Lins
Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

Solicitação de acesso 122021.pdf
1170K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 29 de março de 2021 12:19
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Boa tarde!

Solicitação atendida.

Chave de acesso: 2c56d2d5

NUP: 64583.003970/2021-79

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife – PE

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 325
ASSINATURA

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar

É (81) 2128.1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 936
ASSINATURA

De: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE
Enviado em: terça-feira, 13 de abril de 2021 11:21
Para: HMAR SALC
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 12/2021 - NUP 64583.003970/2021-79
Anexos: 64583003970202179.pdf

Bom dia!

Encaminho, anexo, para conhecimento e devidos fins, PARECER n. 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti
Auxiliar Administrativa - CJU-PE
Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife – PE
Empresarial Cristina Farias, 5º Andar
(81) 2128.1330
E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br

cid:image001.png@01D600F3

De: HMAR SALC [mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 29 de março de 2021 08:01
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 12/2021 - NUP 64583.003970/2021-79

Prezada Lígia, bom dia!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 12/2021 - Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES) - MMH2, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE COMODATO.**

Grata desde já,

Cordialmente,

Sgt Roberta Lins
Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 327
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64583.003970/2021-79
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA:

I - Licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de Material Médico Hospitalar;

II - Possibilidade jurídica, em face da alegada natureza comum do objeto (art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e 1º do Decreto nº 10.024/2019) e inciso I do art. 3º do Decreto nº 7892/2013;

III – Certame com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Pelo prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das orientações estampadas neste opinativo e se não tratar-se de Material de Tecnologia da Informática.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado por esse **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**, para efeito de análise processual e manifestação conclusiva, por parte desta e-CJU/Aquisições, nos termos do *parágrafo único,* do art. 38, da Lei 8.666/93 c/c art. 19, inciso VII, "a", do Ato Regimental nº 5, de 27 de setembro de 2007, da Advocacia-Geral da União, acerca do procedimento licitatório, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, **objetivando a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – (MMH2),** em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

2. Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Termo de autuação (01); DIEx nº 23-Far Hosp/HMAR/21 (02); Relação de materiais (02v/15v); Estudo Técnico Preliminar 26/2020 (16/20); Mapa de Riscos (22/23); Documento de Formalização de Demanda (24/31); Termo de Referência – Outubro/2020 (32/58v); Alterações da Minuta adotada (61); Solicitação de orçamentos (64/71); Orçamentos de fornecedores (72/83 e 87/92); Painel de Preços (93/344v); Mapa Comparativo de Preços (345/389); Termo de justificativa técnica da aquisição (390); Aprovação do Termo de Referência (391); Autorização para deflagração de processo licitatório (392); Justificativa pra uso do SRP – inciso I do art. 3º Dec. 7892/2013 (393); Termo de Justificativa para não divulgação da Intenção de RP (394); Adesão a Ata de Registro de Preços (395); Declaração de Responsabilidade Fiscal (396); Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de limitação à contratação (397/398); Designação do pregoeiro e equipe de apoio (399); Alterações na minuta adotada (411/414); Minuta do Edital (415/426v); Termo de Referência (427/455v); Motivação do Termo de Referência (456); Ata de Registro de Preços (457/459); Termo de comodato (461/462v); Lista de verificação (463/468).

3. **Inicialmente,** esclarecemos que, o Comodato é um instituto de direito civil previsto no art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

> **LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - Código Civil Brasileiro**
> CAPÍTULO VI
> Do Empréstimo
> Seção I

Do Comodato

.....

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Art. 580. Os tutores, curadores e em geral todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial, os bens confiados à sua guarda.

Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante.

Art. 583. Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do comodatário, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do comodante, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior.

Art. 584. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 585. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente comodatárias de uma coisa, ficarão solidariamente responsáveis para com o comodante.

4. É responsabilidade do comodatário a conservação da coisa emprestada, como se sua própria fora, *"não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante."* (art. 582, do CC).

5. O Comodato, é, pois, um contrato com grande similaridade com o contrato de locação, com a diferença marcante quanto a onerosidade deste (locação) e a gratuidade daquele (comodato), é regido pela lei civil - arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, conforme acima transcrito.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

6. De início, incumbe ressaltar que a manifestação da presente análise tem como propósito realizar assessoramento à autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos por ela a serem praticados ou efetivados, envolvendo, também, exame prévio e conclusivo dos textos das minutas contratuais. A atribuição desta e-CJU/Aquisições é, portanto, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Porquanto, a análise desta e-CJU/Aquisições está restrita as questões jurídicas e formais do processo, não sendo atribuição deste subscritor a apreciação de aspectos técnicos do objeto a ser adquirido, nem quanto à necessidade da contratação. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

8. Cabe esclarecer, que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - LIMITES DE GOVERNANÇA

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, **Decreto nº 10.193, de 2019**, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - HMAR
FOLHA: 225
ASSINATURA

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

11. Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, que estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

12. Cumpre ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

13. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a **autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio** -adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

14. Indispensável, a apresentação da declaração de enquadramento ou não de Atividade de Custeio pelo Órgão Consulente.

15. Recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

16. Calha registrar, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

IV - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

17. Importa ressaltar que em 08/07/2016 entrou em vigor a Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 06 de junho de 2016, a qual dispõe, em seus artigos 1º e 2º sobre o seguinte:

Art. 1º Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deverá ser utilizado em pregões presenciais, naquilo que for compatível.

Art. 2º As listas de verificação deverão ser juntadas nos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, nas seguintes etapas:

I - Anexo I – antes da publicação do edital; e

II - Anexo II – após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

18. Tal regramento pode ser visualizado no Portal de Compras Governamentais (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/orientacoes-normativas/orientacao-normativa-seges-no-2-de-06-de-junho-de-2016).

19. Verifica-se que o Órgão Consulente, providenciou a Lista de Verificação, conforme consta dos autos.

V - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20. O **Decreto nº 10.024, de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação, prescrita no art. 14:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

21. O Órgão Consulente providenciou o Mapa de Riscos, fls.22/23 e o Documento de Formalização de Demanda , fls.24/31 dos autos.

V.1- Estudo Técnico Preliminar

22. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação também estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

FOLHA: 109 ASSINATURA

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

23. No rol das definições, art. 3°, do Decreto n° 10.024, de 2019, estipulou-se:

"IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1° A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2° Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do ***caput****, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.*

24. Consta dos autos, os Estudos Técnicos Preliminares, fls.16/20, nesse ponto, verificamos que o Órgão Consulente não observou o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 40, de 22 de maio de 2020, que estabeleceu os seguintes requisitos para a elaboração dos Estudos Preliminares, mesmo que não registrado no sistema ETP digital, de utilização facultativa pelas Organizações Militares:

Art. 7° Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

25. **Dessa forma, necessário que o documento, Estudos Técnicos Preliminares, seja urgentemente complementado com as informações exigidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.**

V.2 - Justificativa da contratação

26. Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 21, I do Decreto nº 3.555, de 2000), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

27. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

28. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

29. A propósito, deve-se registrar a vedação legal de se indicar marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, desde que haja justificativa técnica no processo. A esse respeito, dispõe o art. 7º, §5º e o art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666/93.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 2120
ASSINATURA

30. Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

31. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

(...)"

28. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

(...)"

32. No caso concreto, consta no Item 2., a Descrição da Necessidade. Entretanto, entendemos pela necessidade de uma justificativa fundamentada, especificando a necessidade de cada material, tal qual a Justificativa técnica às fls.390 dos autos.

V.3 - Quantitativos estimados

33. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

"Art. 15 (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

34. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

35. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

36. Calha ser alertado, que a justificativa da contratação deve compreender **os quantitativos estimados da aquisição condizentes com a utilização provável dos órgãos,** aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em

conformidade com o que dispõe o art. 15, §7°, inc. II da Lei n° 8.666/93.

37. Com efeito, apesar de o sistema de registro de preços consistir em um procedimento que gera para o vencedor uma "mera expectativa de contratação", tal característica não desonera a Administração da obrigação de realizar um adequado planejamento de suas necessidades, tendo em vista que o mercado indicará os seus preços, que estarão fixos e irreajustáveis durante o período de validade do registro, tendo como parâmetro o quantitativo estabelecido pela Administração.

38. Portanto, considerando os princípios da boa-fé e da confiança, o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2°, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99), o disposto no art. 3°, I da Lei n° 10.520/02; no art. 9°, III, §1° e 30, I do Decreto n° 5.450/2005, e, principalmente, em razão do que dispõe o art. 15, §7°, II da Lei n° 8.666/93, verifica-se que, a justificativa de quantitativo encontra-se às fls.18:

"Embora a estimativa dos quantitativos neste caso, devam se basear na série histórica do consumo de anos anteriores, há de se levar em consideração os efeitos causados pela Pandemia do Corona Vírus. Procurando adequar os quantitativos às necessidades das novas demandas.

A definição das estimativas das quantidades, deverão ser realizadas através da análise da demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar."

39. A informação acima, acerca da estimativa da quantidade dos materiais, não é suficiente, tendo em vista que não traz nenhum informação real e sim diz o que deveria ter sido feito e nos parece que não foi. Assim, consta no processo uma grande lacuna, ou seja não consta uma estimativa das quantidades que serão adquiridas, lembramos da necessidade de demonstrar com documentos formais, a referida providência.

40. Dessa forma, ficará condicionada esta providência, para o andamento dos autos.

V.4 - Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

41. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3°, inc. XI, do Decreto n° 10.024, de 2019 e inc. II do art. 8° do Decreto n° 3.555, de 2000). Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (conforme art. 14, inc. II, do Decreto n° 10.024, de 2019 e art. 8°, inc. IV do Decreto n° 3.555, de 2000).

42. Na situação em testilha, o Termo de Referência, encontra-se devidamente aprovado, às fls.391, pelo Ordenador de Despesas do Órgão Consulente.

VI -DO PARCELAMENTO DO OBJETO

43. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1° da Lei n° 8.666, de 1993.

44. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

45. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

46. Sobre o tema, Marçal bem aborda a questão (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 421
ASSINATURA

"Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

47. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

49. No presente caso, conforme informações no Edital, item 1.2 e 1.3, a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e o critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL.

50. Por ser o PARCELAMENTO A REGRA, deverá ser justificado quando este não for a opção do Órgão Consulente.

51. Quanto ao disposto no item 1.3, o Órgão Consulente deverá optar entre o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO GLOBAL

VII- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES

52. O art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10, situação que requer a devida justificativa.

53. O Consulente determinou no item 4.1.2 do Edital:

"Para os itens assinalados com SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

54. **Lembramos ao Órgão Consulente que:**

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

"I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

55. **Dessa forma, indispensável conste formalização de Justificativa do Órgão Consulente para o não atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, com os demais itens relacionados no Termo de Referência.**

VIII - DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

56. O Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento especial de licitação visando selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação, encontra-se, no âmbito Federal, disciplinado no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

57. Com efeito, cumpre destacar que o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, elenca as hipóteses em que o referido Sistema poderá ser adotado; e o art. 7º do mesmo diploma garante respaldo para a realização do certame na modalidade pregão eletrônico, cujo disciplinamento consta da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. A propósito, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002, trata da utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços destinado a eventual contratação de bens e serviços comuns.

58. Ato contínuo, importa que se enfatize que "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013" (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU), sendo necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

59. No caso do presente, compulsando os elementos que instruem o processo, especialmente tem-se que a natureza comum do objeto, no Estudos Técnicos Preliminares (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002), assim como a Justificativa para utilização do SRP, com base nas hipóteses I, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, conforme fls.393 dos autos. **Tais informações, baseiam a possibilidade da adoção do pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços.**

IX - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

60. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, SLTI/MPOG, c.c. o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

61. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

62. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

63. Na escolha de produtos sustentáveis, a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

64. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia – O CATMAT – permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

FOLHA: 482

65. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição – 2019), disponível no site da AGU.

66. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) , integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3° da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

67. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

68. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para compra, com base no art. 5° da IN n° 01/2010 do MPOG.

69. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

70. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2010).

71. Além disso, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1° O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

72. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3°, caput, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art.28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei n° 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação;

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e;

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

73. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

74. No caso vertente, verificamos que o Órgão Consulente, no Estudo Técnico Preliminar, inseriu a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deve ser firmada pelo proponente do procedimento licitatório.

X – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

75. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administra Publica Federal, direta, autárquica e fundacional.

76. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

77. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

XI - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

78. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

79. Sugere-se a consulta à Lista de Verificação para Pregão ou SRP Pregão (atos administrativos e documentos a serem verificados- no que forem aplicáveis à hipótese), desenvolvida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGU nº 1.161/2010, que poderá ser acessada através do endereço eletrônico http://www.agu.gov.br.

80. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

XI.1- autorização para abertura da Licitação

81. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput,* da Lei 8.666, de 1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019.

82. A deflagração da licitação, foi autorizada pelo Ordenador de Despesas do HMAR, conforme fls. 392 dos autos.

XI.2 - Pesquisa de preços

83. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe:

HOSPITAL ... RECIFE - PE
ASSINATURA

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

84. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

85. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

86. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

87. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

88. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

89. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai

integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública, FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

90. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

91. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

92. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 284
ASSINATURA

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

93. Entendemos que, o Órgão Consulente atendeu as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

94. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

95. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

XI.3 - previsão de recursos orçamentários

96. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

97. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

98. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

99. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009:

"Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", devendo o responsável zelar pelo seu atendimento."

100. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

XI.4 - Intenção de Registro de Preços

101. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

102. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

103. Verifica-se que o Órgão Consulente justificou às fls.394, a sua não divulgação da Intenção de Registro de Preços, com base no §1º do art. 4º do Decreto nº 7892/2013.

XI.5- DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

104. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

105. Consta nos autos, a designação de pessoal para exercer as funções de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio.

XI.6 – PARTICIPANTES

106. Não Consta nos autos, informação de Manifestação de outros Órgãos para Participação na presente licitação.

XI.7- BENS DE INFORMÁTICA

107. O objeto da licitação é a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Termo de Referência.

108. Nesse particular, considerando as descrições detalhadas dos equipamentos, faz-se necessário observar a definição de bens e serviços de informática e automação apresentada no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, que assim estatui:

Art. 16-A. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I - componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

*II - **máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta,tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;***

III - programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);

IV - serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III.

109. Por seu turno, o art. 2º do Decreto nº 5.906, de 26/09/2006, conceitua os bens e serviços de informática e automação conforme se segue:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I - componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

*II - **máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;***

III - programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);

*IV - **serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III;***

V - os aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio, que incorporem controle por técnicas digitais, Código 8517.11.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

VI - terminais portáteis de telefonia celular, Código 8517.12.31 da NCM; e

VII - unidades de saída por vídeo (monitores), classificadas nas, Subposições 8528.41 e 8528.51 da NCM, desprovidas de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto, próprias para operar com máquinas, equipamentos ou dispositivos baseados em técnica digital da Posição 8471 da NCM (com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação).

110. O Anexo I do Decreto nº 5.906/2006, que foi alterado pelo Decreto nº 7.010, de 16/11/2009, contempla uma relação minuciosa de materiais e equipamentos que são classificados como bens de informática.

111. Diante disso, imprescindível identificar se os bens a serem adquiridos se constituem dentre aqueles considerados Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fins de avaliar a aplicabilidade, ou não, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, do Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação da espécie.

Nos termos do inciso VII do art. 2º, da IN citada, consta a definição de solução de TIC como sendo:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 285
ASSINATURA

(...)

VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e/ou fazer uso de informações;

112. Como se vê, a definição envolve a necessidade de uma aferição técnica do objeto que se pretende licitar, o que foge às atribuições desta **E-CJU/AQUISIÇÕES**, sendo de inteira responsabilidade do órgão examinar e proceder ao enquadramento de sua demanda, objetivando identificar se é o caso de incidência do normativo específico sobre o tema.

113. **Sendo assim, entende-se que o órgão deve consignar nos autos justificativa técnica que aponte se os bens são considerados ou não como "solução de TIC".**

114. Em caso positivo, não poderá este processo ser aprovado, tendo em vista a necessidade de ser adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 04 de abril de 2019, mais especificamente nos seus arts. 6º ao 8º, I, bem assim, os desdobramentos deste último dispositivo, os quais devem ser integralmente demonstrados nos autos.

XII - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

115. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão deve adotar os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

116. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

117. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

XII.1 - Edital

118. Os requisitos e elementos observados na minuta do Edital são aqueles previstos no art. 3°, inciso I e art. 14, incisos III e IV, ambos do Decreto n° 10.024, de 2019, e art. 40 da Lei n ° 8.666, de 1993.

119. Conforme informação no rodapé da Minuta do Edital, o modelo utilizado da AGU, foi o de Julho/2020.

120. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada, em combinação com os arts. 8° e 9° do Decreto n. 8.538, de 2015, prevê a **reserva de cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado como item próprio a ser disputado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

"Art. 8° Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6° a 8°:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;"

121. **Dessa forma, é imprescindível que o gestor público, de forma fundamentada, justifique a ausência de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação acima transcrita.**

122. Os produtos, durante a vigência da ata (o que pode ser feito tantas vezes quantas forem necessárias, observando-se o quantitativo registrado), com a obrigatoriedade de celebrar um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados. Neste último caso, ao firmar o ajuste, o órgão estará se obrigando a adquirir todos os produtos durante o prazo de vigência, o que pode não espelhar a sua real intenção, acarretando eventual descumprimento de cláusula contratual e as consequências dela advindas.

123. Em outras palavras, os preços registrados não obrigam a Administração a contratar (art. 16 do Decreto n° 7.892/2013), mas, uma vez efetivada a contratação de quantitativo certo, estará o órgão obrigado ao seu efetivo cumprimento.

124. Diante disso, recomenda-se atenção do órgão, de modo a firmar contrato apenas do que for efetivamente adquirir, consignando um prazo de vigência compatível com o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

XII.2 - Termo de Referência

125. O Termo de Referência, utilizou o modelo Outubro/2020.

126. Consta às fls.61, as alterações necessárias à minuta de Termo de Referência adotada pelo Órgão Consulente.

!27. **O Órgão Consulente optou por não exigir garantia contratual, conforme item 14.1 e justificou por ser pregão eletrônico para registro de Preços. Entendemos que o Órgão Consulente deveria reavaliar, principalmente tendo em vista o Termo de Comodato, com os itens 29 e 31 do Termo de Referência.**

128. Deve-se lembrar, nesse sentido, que, quando for necessário definir um padrão de qualidade, e, por isso, for necessário indicar uma marca, deve-se incluir as expressões "similar", "equivalente" ou " de melhor qualidade", sendo ideal, contudo, que se indique mais de uma marca, a fim de estabelecer mais claramente o padrão desejado.

129. Vale registrar também que não é atribuição desta unidade de assessoramento jurídico conferir se os preços coletados foram corretamente inseridos no Termo de Referência, nem se os quantitativos consolidados

correspondem àqueles demandados e autorizados por todos os órgãos participantes, muito menos se os cálculos dos valores finais apurados (considerando os quantitativos) e estipulados como admitidos foram corretamente realizados, sendo, pois, de inteira responsabilidade do Órgão Consulente, que deve adotar todas as cautelas pertinentes, inclusive, observar as orientações corretivas relacionadas à pesquisa de preços, esposadas neste opinativo.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAUDE
FOLHA: 2186
ASSINATURA

XII.3 - Da Ata de Registro de Preços

130. Os requisitos da minuta da Ata de Registro de Preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do Edital e do Termo de Referência.

131. Consta na Ata que, não haverá participação de Órgãos Participantes e nem Adesão à Ata de Registro de Preços.

XII. 4 - Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

132. Sobre a a necessidade da obrigatoriedade ou não do termo de contrato na situação entelada, traz-se a baila o que estabelece o §4º do artigo 40, o *caput* do artigo 62 e seu §4º, todos da Lei nº 8666/93:

artigo 40 (...)

(...)

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

133. **Compulsando os normativos acima transcritos, em face do que se encontra disposto no Termo de Referência, apesar do prazo de entrega ser de 30 (trinta) dias, constam obrigações futuras, pode-se afirmar que, a situação espelhada nos autos, a feitura do Termo de Contrato é indispensável. Logo, faz-se necessária a confecção do Termo de Contrato pelo órgão consulente.**

XII. 5 - TERMO DE COMODATO

134. Indispensável seja claramente descrito no item 1.1, o equipamento que será emprestado. Conforme Termo de Referência, o equipamento a ser emprestado refere-se aos itens 29 e 30 dos materiais relacionados.

XIII - CONCLUSÃO

135. Diante do exposto, **opina-se pela aprovação** do procedimento de licitação na modalidade pregão, destinado ao registro de preços visando a eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar, necessários ao atendimento das demandas do Órgão Consulente, **desde que observadas às recomendações grifadas constantes deste parecer.**

136. Registramos que referida aprovação estará cancelada, se algum dos itens do Termo de Referência, a serem licitados, tratar-se de Tecnologia de Informática.

137. A observância das orientações jurídicas ora consignadas desobriga o órgão consulente de reencaminhar o processo a esta Consultoria, sendo certo, no entanto, que o seu descumprimento ensejará a

desconsideração da presente chancela.

É o PARECER.

João Pessoa, 12 de abril de 2021.

ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583003970202179 e da chave de acesso 2c56d2d5

Documento assinado eletronicamente por ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 613059618 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONCA. Data e Hora: 12-04-2021 23:23. Número de Série: 135269823487677910034546032 67. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx nº 99-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.006784/2021-91

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 15 de abril de 2021.

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 218
ASSINATURA

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 12/2021- Aquisição de Materiais Médico Hospitalares II
Anexo: PARECER_n._01332-2021-NUCJUR-E-CJU-AQUISICAO-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do parecer jurídico nº 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 12/2021- NUP. 64583.003970/2021-79, Aquisição de Material Médico Hospitalar – (MMH2), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de REcife - HMAR.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA 08
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram atendidas as sugestões do parecer de acordo com a coerência do edital e seus anexos, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93
2. Ainda, foram atendidas as ressalvas referentes ao setor demandante, conforme DIEx nº 130-Far Hosp/HMAR;
3. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
4. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife, de 28 de Maio de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

DIEx nº 130-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.007254/2021-61

Recife, PE, 26 de abril de 2021.

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 29
ASSINATURA

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Parecer nº 01332-2021-NUCJUR-E-CJU-AQUISICAO-AGU- Sobre MMHZ.
Referência: DIEx Simplificado nº 99-SALC/OD/HMAR, de 15 ABR 21

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, foram feitas as seguintes ressalvas para atender as orientações constantes no Parecer da Advocacia-Geral da União, referentes ao Pregão **12/2021 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II:**

Item 14. Foi acrescentada ao Processo a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SOBRE A NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO;**

Item 24., 25. Foram feitos os devidos ajustes e **anexados** ao Estudo Técnico Preliminar a **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS,** O **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA** E O **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS** , para complementar os requisitos constantes nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

Item 32. Este Setor no item 2. "Descrição do Necessidade" do Estudo Técnico Preliminar, especifica a necessidade, a importância e a razão da aquisição dos Material Médico Hospitalar, no entanto, não há justificativa fundamentada para os 206 produtos descritos no Pregão;

Item 39. Foi acrescentado ao ETP o documento **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS,** que traz explicações quanto aos quantitativos a serem adquiridos item a item;

Item 94. Foi priorizado no decorrer das pesquisas de preços, a consulta ao Painel de Preços a verificação dos preços de contratações públicas recentes;

Itens 110, 111, 113 e 114. Tendo em vista que **os Bens a serem adquiridos não constam entre aqueles considerados Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, utiliza somente ação mecânica.** Sendo assim, não se aplica a Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, do Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia;

Item 121. Não há o que se justificar com relação as Cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que as mesmas estão presentes no corpo do Certame;

Item 127. Não é exigida garantia contratual, tendo em vista que no Comodato, a empresa contratada é responsável pelo equipamento, manutenção, e pelo perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus para Órgão contratante. Em concordância com a Minuta do Contrato do Comodato, anexada no Processo. Bem se trata de registro de preços.

2. O novo Estudo Técnico Preliminar, com as ressalvas indicadas pela AGU, será entregue fisicamente na SALC, após a as devidas assinaturas.

3. Informo que este Setor realizou os ajustes referentes à parte Técnica das ressalvas da AGU, no entanto, existem vários Itens no Parecer Jurídico em questão, que carecem de ajustes da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 390
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO Nº 01332/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar - (MMH2)

CONCLUSÃO
135. Diante do exposto, **opina-se pela aprovação** do procedimento de licitação na modalidade pregão, destinado ao registro de preços visando a eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar, necessários ao atendimento das demandas do Órgão Consulente, **desde que observadas às recomendações grifadas constantes deste parecer**.

[SALC]
13. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parecenos plausível orientar que a **autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio** - adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

[REQUISITANTE]
14. Indispensável, a apresentação da declaração de enquadramento ou não de Atividade de Custeio pelo Órgão Consulente.

[SALC] [OK]
19. Verifica-se que o Órgão Consulente, providenciou a Lista de Verificação, conforme consta dos autos. pág 463 a 468

[REQUISITANTE]
24. Consta dos autos, os Estudos Técnicos Preliminares, fls.16/20, nesse ponto, verificamos que **o Órgão Consulente não observou o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que estabeleceu os seguintes requisitos para a elaboração dos Estudos Preliminares**, mesmo que não registrado no sistema ETP digital, de utilização facultativa pelas Organizações Militares:

> *Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*
> *III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:*
> *a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e*
> *b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.*
> *IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*
> *V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*
> *VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.
§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.
§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

25. Dessa forma, necessário que o documento, Estudos Técnicos Preliminares, seja URGENTEMENTE complementado com as informações exigidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

[REQUISITANTE]
32. No caso concreto, consta no **Item 2., a Descrição da Necessidade**. Entretanto, entendemos pela **necessidade de uma justificativa fundamentada, especificando a necessidade de cada material**, tal qual a Justificativa técnica às fls.390 dos autos.

[REQUISITANTE]
36. Calha ser alertado, que a justificativa da contratação deve compreender **os quantitativos estimados da aquisição condizentes com a utilização provável dos órgãos**, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II da Lei nº 8.666/93.

[REQUISITANTE]
39. A informação acima, **acerca da estimativa da quantidade dos materiais, não é suficiente, tendo em vista que não traz nenhum informação real e sim diz o que deveria ter sido feito e nos parece que não foi. Assim, consta no processo uma grande lacuna, ou seja não consta uma estimativa das quantidades que serão adquiridas**, lembramos da necessidade de demonstrar com documentos formais, a referida providência.

40. Dessa forma, ficará condicionada esta providência, para o andamento dos autos.

[REQUISITANTE] [OK]
42. Na situação em testilha, o Termo de Referência, encontra-se devidamente aprovado, às fls.391, pelo Ordenador de Despesas do Órgão Consulente.

[SALC]
49. No presente caso, conforme informações no **Edital, item 1.2 e 1.3,** a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e o critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL.

50. Por ser o **PARCELAMENTO A REGRA, deverá ser justificado** quando este não for a opção do Órgão Consulente.

51. Quanto ao disposto no **item 1.3**, o **Órgão Consulente deverá optar entre o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

[REQUISITANTE]
54. Lembramos ao Órgão Consulente que:
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
"I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

55. Dessa forma, indispensável conste formalização de Justificativa do Órgão Consulente para o não atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, com os demais itens relacionados no Termo de Referência.

[SALC]

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 491
ASSINATURA

59. No caso do presente, compulsando os elementos que instruem o processo, especialmente tem-se que a natureza comum do objeto, no Estudos Técnicos Preliminares (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002), assim como a justificativa para utilização do SRP, com base nas hipóteses I, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, conforme fls.393 dos autos. **Tais informações, baseiam a possibilidade da adoção do pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços.**

[REQUISITANTE]
74. No caso vertente, verificamos que **o Órgão Consulente, no Estudo Técnico Preliminar, inseriu a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deve ser firmada pelo proponente do procedimento licitatório.**

[REQUISITANTE]
92. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> *"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
> *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
> *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
> *§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. §*
> *2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*
> *I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*
> *II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.*
> *III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

[REQUISITANTE] [OK]
93. Entendemos que, o Órgão Consulente atendeu as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

[REQUISITANTE]
94. Observe-se que o órgão **deve priorizar a consulta ao Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

[SALC]
99. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009:
"Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", devendo o responsável zelar pelo seu atendimento."

[SALC] [OK]
105. Consta nos autos, a designação de pessoal para exercer as funções de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio.

[SALC]
106. **Não Consta nos autos, informação de Manifestação de outros Órgãos para Participação** na presente licitação.

[SALC]

113. Sendo assim, entende-se que o órgão deve consignar nos autos justificativa técnica que aponte se os bens são considerados ou não como "solução de TIC".
114. Em caso positivo, não poderá este processo ser aprovado, tendo em vista a necessidade de ser adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 04 de abril de 2019, mais especificamente nos seus arts. 6º ao 8º, I, bem assim, os desdobramentos deste último dispositivo, os quais devem ser integralmente demonstrados nos autos.

[SALC]
120. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada, em combinação com os arts. 8º e 9º do Decreto n. 8.538, de 2015, prevê a **reserva de cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado como item próprio a ser disputado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue...
[...]
121. Dessa forma, é imprescindível que o gestor público, de forma fundamentada, justifique a ausência de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação acima transcrita.

[SALC]
127. O Órgão Consulente optou por não exigir garantia contratual, conforme item 14.1 e justificou por ser pregão eletrônico para registro de Preços. Entendemos que o Órgão Consulente deveria reavaliar, principalmente tendo em vista o Termo de Comodato, com os itens 29 e 31 do Termo de Referência.

[SALC]
131. Consta na Ata que, não haverá participação de Órgãos Participantes e nem Adesão à Ata de Registro de Preços.

[SALC]
133. Compulsando os normativos acima transcritos, em face do que se encontra disposto no Termo de Referência, apesar do prazo de entrega ser de 30 (trinta) dias, constam obrigações futuras, pode-se afirmar que, na situação espelhada nos autos, a feitura do Termo de Contrato é indispensável. Logo, faz-se necessária a confecção do Termo de Contrato pelo órgão consulente.

[REQUISITANTE]
XII. 5 - **TERMO DE COMODATO**

134. **Indispensável seja claramente descrito no item 1.1, o equipamento que será emprestado.** Conforme Termo de Referência, o equipamento a ser emprestado refere-se aos itens 29 e 30 dos materiais relacionados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 2927
ASSINATURA

Estudo Técnico Preliminar 26/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.002741/2021-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de **Material Médico Hospitalar (MMH2)**, atenderá às necessidades das Clínicas, UTIs, enfermarias e demais Setores do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife). São materiais necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nessa Organização Militar de Saúde. A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional:

"Motivar e integrar as equipes,

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.2. A importância da aquisição dos referidos insumos na instituição hospitalar é essencial, por serem estratégicos para às ações de saúde, cuja falta significará interrupção no tratamento dos pacientes e na qualidade de vida dos mesmos;

2.3. Destaco, também, a grande quantidade de usuários que procuram este nosocômio, tendo em vista se tratar de um Hospital Militar de Área, hospital de evacuação Regional;

2.4. Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar,** demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área; e

2.5. Importante destacar que, devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o **H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste,** o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR (CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR do HMAR)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 293
ASSINATURA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS DE SAÚDE - Material Médico Hospitalar 2 (MMH2)**, deverá obedecer ao disposto na **Lei nº 8.666,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;**

4.2. O objeto deve manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para esta OMS;

4.3. A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02;

4.4. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL **(CAT MAT);**

4.5. Os medicamentos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa;

4.6. Se tratando de materiais descartáveis onde visa à proteção, à segurança e à saúde dos trabalhadores e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, ouso da **Norma Regulamentadora NR32/ABNT** se torna imprescindível na unidade hospitalar;

4.7. Quanto aos **critérios de sustentabilidade** a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05) obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.7. Quanto a **proteção ambiental** a destinação adequada dos resíduos de saúde deverá estar de acordo com a **Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018– ANVISA.** Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT /NBR 7.500; e**

4.8. Deve-se observar o que prescreve a Norma Regulamentadora - NR 32, que trata da **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE,** que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. se torna imprescindível na Unidade Hospitalar.

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 392
ASSINATURA

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o obtenção dos Preços de Referência junto ao mercado, deverão ser considerados os **parâmetros** dispostos na **Instrução Normativa nº 73,** de 05 de agosto de **2020**. Ainda, na formação do preço de referência, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados);

5.2. Desta forma, deverão ser consultados: **Painel de Preços,** Aquisições e **Contratações Similares,** dados de pesquisa publica em **mídia especializada** e pesquisa com **fornecedores,** todos empregados **de forma combinada ou não,** conforme as Normativas; e

5.3. Em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de **03 (três)** cotações, deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde - BPS,** Na busca do melhor valor para compor o Registro de Preços a ser ofertado em Pregão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico) para aquisição por um período de 12 meses, de **PRODUTOS PARA A SAÚDE - Material Médico Hospitalar 2 (MMH2)**, classificados como bens comuns.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Embora a estimativa dos quantitativos neste caso, devam se basear na série histórica do consumo de anos anteriores, há de se levar em consideração os efeitos causados pela Pandemia do Corona Vírus. Procurando adequar os quantitativos às necessidades das novas demandas;

7.2. A definição das estimativas das quantidades, deverão ser realizadas através da análise da demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar;

7.3. Os valores e seus respectivos quantitativos poderão ser observados no **Mapa Comparativo** anexo a este Estudo Técnico Preliminar; e

7.4. No **Documento de Formalização da Demanda** em anexo, é possível constatar a estimativa das quantidades a serem Licitadas.

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 295
ASSINATURA

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A **Estimativa do Valor da Contratação** neste Pregão será **aproximadamente de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto/material, poderá ocorrer, tendo em vista se basearem nas futuras aquisições, feitas na medida em que surgirem as demandas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de produtos para saúde, o planejamento das aquisições se baseiam nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas ao longo de anos anteriores. Deverá ser evitados exageros nos quantitativos das propostas dos itens a serem adquiridos, independente de quaisquer circunstâncias.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Como resultado pretendido, será feito todo o esforço necessário a aquisição dos Produtos de Saúde, pela modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com a compra sendo realizada pelo menor preço, disponibilizando os materiais médicos hospitalares necessários ao tratamento dos pacientes. Aplicando tais produtos hospitalares, através dos profissionais de saúde do HMAR. Em um esforço para não encaminhar pacientes para as Organizações Civis de Saúde - OCS. Porque tal procedimento poderá trazer prejuízos ao erário público; e

12.2. Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, , fornecer, mediante compra no período de 01 (um) ano por Registro de Preço, Medicamentos Médico Hospitalar.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 496
ASSINATURA

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que **possuímos profissionais da área de saúde capacitados, bem como uma Seção de Licitações e Contratos - SALC**, voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos do serviço de esterilização, sob condições de higiene e segurança, de **acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.** Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde; e

14.2. Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no planejamento contido nos itens deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe julga **viável e razoável a Contratação** após Pregão para aquisição dos Produtos de Saúde, Materiais Médico Hospitalares (MMH2) junto às Empresas que venham a ser adjudicadas.

16. Responsáveis

Responsável pelas Cotações dos Preços.

CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL
2ª Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

Responsável pelas cotações dos preços.

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
2 Ten/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 292
9
ASSINATURA

Responsável pelas cotações dos preços.

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA
1ª Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

Responsável pelas cotações dos preços.

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1ª Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

Editor

MARILSON SOUZA DE JESUS
Cap R/1 / Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Diretora do Hospital Militar de Área de Recife.

MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 298
ASSINATURA

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO MMH 2.ods (80.46 KB)
- Anexo II - 6. ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (63.5 KB)
- Anexo III - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (226.5 KB)
- Anexo IV - 4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS MMH 2.ods (40.01 KB)
- Anexo V - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS.docx (151.98 KB)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 9ª RM
FOLHA: 299
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição **nº 23**-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia do HMAR, de **08 de março de 2021**, considerando o que trata do Registro de Preços para Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (MMH 2) – PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** sendo produtos considerados Insumos para Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o entendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE (MMH 2) – PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 26 de Abril de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 500
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o pregão eletrônico tradicional, NUP: 64583.003970/2021-79, cujo objeto é aquisição de **Material Médico Hospitalar**, número **12/2021 – HMAR**, trata-se de contratação para investimento, os recursos serão aplicados para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Portanto **NÃO SE TRATA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**, são gastos correntes, aplicados nas despesas com aquisição de materiais de consumo.

Recife-PE, 26 de Abril de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 501
ASSINATURA

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE (SOLICITADA EM TR)	QUANTIDADE (CONSUMO ANUAL)	JUSTIFICATIVA
1	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	300	106	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
2	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	600	125	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
3	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	600	255	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
7	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30.000	4120	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
8	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	15.000	643	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
11	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	125	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
13	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	125	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 502
ASSINATURA

15	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
17	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	3.000	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
19	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SAÇO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	980	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
21	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	300	8	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	600	31	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
25	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400	5	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
27	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL, PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	150		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 508
ASSINATURA

29	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	600	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
31	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1.500	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
33	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	80		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	80	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
39	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	22	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
41	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
43	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	6.000	824	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

FOLHA: 509

45	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	80	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
47	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	30	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
49	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	47	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
51	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5.000	2000	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
53	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	1.000	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
55	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
57	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	700		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
59	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	500	20	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
61	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

63	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400	50	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
65	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	500	74	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
67	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	500	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL, PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
69	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	200	201	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
71	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	4	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
73	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	29	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
75	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	300	90	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
77	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 12CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	300		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
79	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	80.000	52575	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
81	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR ... DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 508
ASSINATURA

83	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
85	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	80	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
87	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	80	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
89	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
91	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	UNID	600	200	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
93	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50	4	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
95	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
97	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50	3	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
99	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	1.000	60	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 307
ASSINATURA

101	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO PEQUENO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	180	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
103	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	180	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
105	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS - 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	180	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
107	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

FOLHA: 502

109	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	7.000	2750	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
111	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	6.000	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
113	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
115	SONDA DE GASTROSTOMIA (REPOSIÇÃO) 3 VIAS, 24FR COM BALÃO PARA INSUFLAÇÃO. TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, E ENTRADA LATERAL PARA MEDICAMENTOS. MARCA DE REFERENCIA: HALYARD. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	150	201	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	500	50	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	600		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	500	5	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	89	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2.000	15	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2.000	10	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	114	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	45	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	31	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2.000	100	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
139	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO GRANDE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	5	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
141	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO MÉDIO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	5	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
143	SUSPENSÓRIO ESCROTAL TAMANHO PEQUENO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	150		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
145	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180 MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	24	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
147	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000	14	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
149	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	500	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE

ÁREA DE
509
ASSINATURA

151	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30X30, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	300	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE.
153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM ºC, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32ºC ATÉ +42ºC, PRECISÃO ± 0,1ºC. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	78	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
155	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60' (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.500	418	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/ SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	8.000	1130	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
161	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	17	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
163	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
165	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
167	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 30
ASSINATURA

FOLHA: 52
ASSINATURA

169	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE CPAP/ BIPAP CONECTOR RETO TUBO T PARA CIRCUITO PACIENTE EM POLICARBONATO NAS DIMENSÕES 22F X 22M X 15F. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	400		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
171	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
173	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
175	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	150	10	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
177	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	30	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
179	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS, EMBALAGEM COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
181	PLACA PROTETORA PARA ESTOMIAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERISTOMAL, ABSORVENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
183	CINTO ELÁSTICO, OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIURETANO E POLIÉSTER, COM 3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL A EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	1	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
185	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

187	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	25.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
189	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	150	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
191	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	150	NOVO	MATERIAL PADRONIZADO RECENTEMENTE NO HOSPITAL. PERSPECTIVA DE CONSUMO PELO SETOR DEMANDANTE
193	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 25 MM.	UNID	3.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
195	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 30 MM.	UNID	3.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
197	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 35 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.000		APESAR DE NÃO TER HAVIDO CONSUMO, TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
199	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1.200	299	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
201	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10.000	2925	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
203	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	10	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.
205	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	40	TORNA-SE NECESSÁRIO A PRESENÇA EM PREGÃO COM A FINALIDADE DE OFERTAR AO MÉDICO A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA E EVITAR POSSÍVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO OU PROCESSOS DE ADESÕES E ENCAMINHAMENTOS. VALE SALIENTAR UM AUMENTO NA DEMANDA DE INTERNAÇÕES E HOME CARE OCORRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 503
ASSINATURA

Recife, _____ de _____ de 2021.

RAFAELLA FARIAS DA **NÓBREGA** – 2º Ten
Adjunta da Farmácia

RAIMUNDO **CARLOS** SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

Aprovo, em _____ de _____ de 2021

MARIA **SANDRA** ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 512
ASSINATURA

DIEx nº 143-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.007521/2021-08

Recife, PE, 28 de abril de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divergência SRP nº 12/2021 (MMH 2)
Anexo: DIVERGÊNCIAS_-_MMH_2

1. Sobre o **Termo de Referência para aquisição para saúde - produtos médico-hospitalares (MMH2)**, informo que houveram divergências por ocasião do lançamento dos dados no sistema.

2. Remeto em anexo um documento em PDF listando quais foram as divergências e solicito atualização do Termo de Referência para prosseguimento no trâmite administrativo.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 515
ASSINATURA

DIVERGÊNCIAS MMH 2

ITEM	DIVERGÊNCIA
11	Código Inativo
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
33	
34	
57	
58	
157	
158	
175	
176	
177	
178	
179	
180	
181	
182	
183	
184	
71	Unidade de fornecimento informada não possui correspondência com o sistema
72	
73	
74	
75	
73	
78	
99	
100	
185	
186	
187	
188	

EM BRANCO

DIEx nº 139-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.007589/2021-89

Recife, PE, 29 de abril de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 516
ASSINATURA

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Divergência SRP nº 12/2021 (MMH 2) - Correção
Referência: DIEx nº 143-SALC/OD/HMAR, de 28 ABR 21
Anexos: 1) 1._MAPA_COMPARATIVO_MMH_2; e

2) 2._TR_MMH_2.

Remeto em anexo Mapa Comparativo e Termo de Referência atualizados do pregão MMH 2 (SRP nº 12/2021), conforme solicitação do Diex nº143 SALC/OD/HMAR.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALDE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 516
ASSINATURA
FOLHA: 517
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro: 1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	PAINEL DE PREÇOS (R$)	CONTRATAÇÃO SEMELHANTE UASG	VALOR R$	FORNECEDOR 1	VALOR R$	FORNECEDOR 2	VALOR R$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS	MEDIANA	NOSSO PREGÃO 27/2018	C SU A A
GRUPO I (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
1	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL),	UNID	444199	30	300	300	R$ 71,40	925450 - 182020	R$ 74,00	ROSSMEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,85**	**R$ 22.155,00**	NÃO		EM ANÁLISE (R$ 70,00)	1(

2	~~BOLSA/FRASCO~~ COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÊ).	UNID	444199	50	600	600	R$ 71,70	925450 - 182020	R$ 74,00	ROSS MEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,93**	**R$ 44.355,00**	NÃO		EM ANÁLISE (R$ 70,00)	1

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 518
ASSINATURA

3	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	50	600	600	R$ 70,00	155009 - 552020	R$ 72,38	ROSSMEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,10**	**R$ 43.857,00**	NÃO		EM ANÁLISE (R$ 70,00)	2
														TOTAL	**R$ 110.367,00**				
	GRUPO II (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																	
4	CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO	UNID	444199	3	30	30	R$ 71,40	925450 - 182020	R$ 74,00	ROSSMEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,10**	**R$ 2.192,85**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
5	CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO	UNID	444199	5	60	60	R$ 71,70	925450 - 182020	R$ 74,00	ROSSMEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,93**	**R$ 4.435,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			

6	E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A	UNID	444198	5	60	60	R$ 70,00	155009 - 552020	R$ 72,38	ROSSMEDICAL	R$ 75,00	DIET FOOD	R$ 75,00	**R$ 73,10**	**R$ 4.385,70**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
														TOTAL	**R$ 11.014,05**				
GRUPO III (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																			
7	RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2	UNID	390640	400	###	###	R$ 26,90	926850 - 822020	R$ 28,00	MTRON	R$ 28,20	BBRAUN	R$ 45,00	**R$ 32,03**	**R$ 960.750,00**	NÃO	EDIAN	16,80	41
8	RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM	UNID	390985	200	###	###	R$ 26,97	926119 - 1932020	R$ 28,30	MTRON	R$ 29,63	BBRAUN	R$ 53,00	**R$ 34,48**	**R$ 517.125,00**	NÃO		17,50	6
														TOTAL	**R$ 1.477.875,00**				
GRUPO IV (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																			
9	GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR	UNID	390640	100	400	400	R$ 26,90	926850 - 822020	R$ 28,00	MTRON	R$ 28,20	BBRAUN	R$ 45,00	**R$ 32,03**	**R$ 12.810,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
10	RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM	UNID	390985	100	300	300	R$ 26,97	926119 - 1932020	R$ 28,30	MTRON	R$ 29,63	BBRAUN	R$ 53,00	**R$ 34,48**	**R$ 10.342,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
														TOTAL	**R$ 23.152,50**				
ITENS NÃO AGRUPADOS																			
11	DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	477236	10	200	200	R$ 41,60	160199 - 342018	R$ 43,00	AGMED	73,56*			**R$ 42,30**	**R$ 8.460,00**	SIM	EDIAN	45,00	1
12	DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	477236	10	200	200	R$ 41,60	160199 - 342018	R$ 43,00	AGMED	73,56*			**R$ 42,30**	**R$ 8.460,00**	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 519
ASSINATURA

13	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	477237	10	200	200	R$ 41,60	160199 - 342018	R$ 43,00					R$ 42,30	R$ 8.460,00	SIM		45,00	1
14	CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	477237	10	200	200	R$ 41,60	160199 - 342018	R$ 43,00					R$ 42,30	R$ 8.460,00	ITEM ESTEPE			
15	OBRIGATÓRIO A ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	477194	10	200	200	R$ 31,40	155125 - 752020	R$ 33,50	AGMED	R$ 41,75			R$ 35,55	R$ 7.110,00	SIM		25,00	
16	CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	477194	10	200	200	R$ 31,40	155125 - 752020	R$ 33,50	AGMED	R$ 41,75			R$ 35,55	R$ 7.110,00	ITEM ESTEPE			
17	DE ARCO EM C, MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,45	155012 - 1462019	R$ 5,45					R$ 4,95	R$ 14.850,00	SIM		-	NC
18	DE ARCO EM C, MEDIDA: 80 X 120CM. O REVESTIMENTO	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,45	155012 - 1462019	R$ 5,45					R$ 4,95	R$ 14.850,00	ITEM ESTEPE			
19	SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A REVESTIMENTO, INTEGRIDADE	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	153080 - 212020	R$ 3,00					R$ 3,00	R$ 600,00	SIM		VERIFICAR PREÇO NO SISCOFIS	9
20	SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	153080 - 212020	R$ 3,00					R$ 3,00	R$ 600,00	ITEM ESTEPE			
21	TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,00	158464 - 12020	R$ 33,00					R$ 32,50	R$ 9.750,00	SIM	MEDIANA	39,23	
22	TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,00	158464 - 12020	R$ 33,00					R$ 32,50	R$ 9.750,00	ITEM ESTEPE			

23	ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8	UNID	398575	20	600	600	R$ 370,00	155914 - 472020	R$ 378,30					R$ 374,15	R$ 224.490,00	NÃO	EDIAN	EM ANÁLISE (R$ 500,00)	
24	SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM	UNID	398575	2	20	20	R$ 370,00	155914 - 472020	R$ 378,30					R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/ 201			
25	ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8	UNID	427875	10	400	400	R$ 370,00	155914 - 472020	R$ 378,30					R$ 374,15	R$ 149.660,00	NÃO	MEDIANA	EM ANÁLISE (500,00)	
26	ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8	UNID	427875	10	20	20	R$ 370,00	155914 - 472020	R$ 378,30					R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/ 201			
27	INDEPENDENTES , PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM	UNID	422695	2	150	150	###	925373 - 2792020	###					###	R$ 163.775,25	NÃO		1.000,00	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 500
ASSINATURA

28	INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP", OU ITEM	UNID	422695	2	15	15	###	925373 - 2792020	###				###	R$ 16.377,53	COTA RESERVADA COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
29	INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉRIL	UNID	437327	40	600	600	###	120195 - 422020	###	FETEC	###	BARD	###	###	R$ 740.899,50	NÃO		990,00	NC
30	INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ADESIVO DE	UNID	437327	2	10	10	###	120195 - 422020	###	FETEC	###	BARD	###	###	R$ 12.348,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
31	MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 50,23	155125 - 812020	R$ 61,40	FETEC	R$ 35,00	BARD	R$ 40,00	R$ 46,66	R$ 69.986,25	SIM		44,50	NC
32	MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 50,23	155125 - 812020	R$ 61,40	FETEC	R$ 35,00	BARD	R$ 40,00	R$ 46,66	R$ 69.986,25	ITEM ESTEPE			
33	VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU	UNID	477258	100	1.000	1.000	R$ 6,96			FAGMED	R$ 9,90			R$ 8,43	R$ 8.430,00	SIM		4,90	

34	LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO, OU	UNID	477258	100	1.000	1.000	R$ 6,96			FAGMED	R$ 9,90			**R$ 8,43**	**R$ 8.430,00**	ITEM ESTEPE			
35	LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	455917	10	80	80	R$ 7,58	160118 - 112020	R$ 10,89					**R$ 9,24**	**R$ 738,80**	SIM		7,00	
36	LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	455917	10	80	80	R$ 7,58	160118 - 112020	R$ 10,89					**R$ 9,24**	**R$ 738,80**	ITEM ESTEPE			
37	LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	455918	10	80	80	R$ 8,81	160345 - 220220	R$ 11,20					**R$ 10,01**	**R$ 800,40**	SIM		7,00	
38	INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	455918	10	80	80	R$ 8,81	160345 - 220220	R$ 11,20					**R$ 10,01**	**R$ 800,40**	ITEM ESTEPE			
39	INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	455919	10	100	100	R$ 8,81	160345 - 220220	R$ 11,90					**R$ 10,36**	**R$ 1.035,50**	SIM		7,00	2
40	VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	455919	10	100	100	R$ 8,81	160345 - 220220	R$ 11,90					**R$ 10,36**	**R$ 1.035,50**	ITEM ESTEPE			
41	AS DADOS DE A DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	280423	5	200	200	R$ 67,83	155900 - 242020	R$ 89,37					**R$ 78,60**	**R$ 15.720,00**	SIM		58,00	
42	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	280423	5	200	200	R$ 67,83	155900 - 242020	R$ 89,37					**R$ 78,60**	**R$ 15.720,00**	ITEM ESTEPE			
43	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,31	158092 - 372020	R$ 3,46					**R$ 3,39**	**R$ 20.310,00**	SIM		3,55	8
44	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,31	158092 - 372020	R$ 3,46					**R$ 3,39**	**R$ 20.310,00**	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 521
ASSINATURA

45	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 20,49	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 24,25	R$ 4.849,00	SIM		EM ANÁLISE (R$ 19,80)	8
46	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 20,49	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 24,25	R$ 4.849,00	ITEM ESTEPE			
47	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 19,00	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 23,50	R$ 4.700,00	SIM	IEDIAN	EM ANÁLISE (R$ 20,78)	3
48	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 19,00	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 23,50	R$ 4.700,00	ITEM ESTEPE			
49	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 17,89	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 22,95	R$ 4.589,00	SIM	IEDIAN	EM ANÁLISE (R$ 21,77)	4
50	MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A	UNID	362952	10	200	200	R$ 17,89	120629 - 202020	R$ 28,00					R$ 22,95	R$ 4.589,00	ITEM ESTEPE			
51	COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,15	160143 - 22020	R$ 1,31					R$ 1,23	R$ 6.150,00	SIM	IEDIAN	1,05	20

52	DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA.	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,15	160143 - 22020	R$ 1,31					R$ 1,23	R$ 6.150,00	ITEM ESTEPE			
53	CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ PINÇA, TAMPÃO P/	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 0,95	155915 - 292020	R$ 1,08					R$ 1,02	R$ 1.015,00	SIM	MEDIANA	-	NC
54	CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ PINÇA, TAMPÃO P/	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 0,95	155915 - 292020	R$ 1,08					R$ 1,02	R$ 1.015,00	ITEM ESTEPE			
55	PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS	UNID	454175	5	20	20	R$ 32,03	155012 - 1422019	R$ 44,00	BPS	R$ 38,66			R$ 38,23	R$ 764,60	SIM		36,25	
56	PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL QUE SE ADAPTA	UNID	454175	5	20	20	R$ 32,03	155012 - 1422019	R$ 44,00	BPS	R$ 38,66			R$ 38,23	R$ 764,60	ITEM ESTEPE			
57	NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	456168	10	700	700	R$ 27,50							R$ 27,50	R$ 19.250,00	SIM		18,00	
58	QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	UNID	456168	10	700	700	R$ 27,50							R$ 27,50	R$ 19.250,00	ITEM ESTEPE			
59	LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO.	UNID	452525	10	500	500	R$ 78,27	155023 - 142020	R$ 90,00	AGMED	R$ 98,00			R$ 90,00	R$ 45.000,00	SIM		EM ANÁLISE (R$ 83,00)	2

HOSPITAL ... AR DE ÁREA DE RECIFE - PE
522
ASSINATURA

60	PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. AJUSTÁVEL.	UNID	452525	10	50	50	R$ 78,27	155023 - 142020	R$ 90,00	FAGMED	R$ 98,00			R$ 90,00	R$ 4.500,00	ITEM ESTEPE		
61	ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	426850	10	400	400	R$ 46,75			FAGMED	R$ 67,15			R$ 56,95	R$ 22.780,00	SIM		EM ANÁLISE (R$ 60,00)
62	ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	426850	10	400	400	R$ 46,75			FAGMED	R$ 67,15			R$ 56,95	R$ 22.780,00	ITEM ESTEPE		
63	ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	426850	10	400	400	R$ 46,75			FAGMED	R$ 69,99			R$ 58,37	R$ 23.348,00	SIM		EM ANÁLISE (60,00)
64	ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	426850	10	400	400	R$ 46,75			FAGMED	R$ 69,99			R$ 58,37	R$ 23.348,00	ITEM ESTEPE		
65	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,08	155008 - 872020	R$ 3,10					R$ 3,09	R$ 1.545,00	SIM		2,30
66	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,08	155008 - 872020	R$ 3,10					R$ 3,09	R$ 1.545,00	ITEM ESTEPE		
67	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,00	160482 - 192020	R$ 3,10					R$ 3,05	R$ 1.525,00	SIM		-
68	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,00	160482 - 192020	R$ 3,10					R$ 3,05	R$ 1.525,00	ITEM ESTEPE		
69	CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,56	788820 - 92020	R$ 1,66					R$ 1,61	R$ 322,00	SIM	MEDIAN	1,60

70	DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,56	788820 - 92020	R$ 1,66					R$ 1,61	R$ 322,00	ITEM ESTEPE				
71	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445962	20	200	200	R$ 5,34	155902 - 1202020	R$ 5,86					R$ 5,60	R$ 1.120,00	SIM	MEDIAN	5,70		
72	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445962	20	200	200	R$ 5,34	155902 - 1202020	R$ 5,86					R$ 5,60	R$ 1.120,00	ITEM ESTEPE				
73	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445963	20	200	200	R$ 6,19	155903 - 132020	R$ 6,73					R$ 6,46	R$ 1.292,00	SIM	MEDIAN	6,10	2	
74	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445963	20	200	200	R$ 6,19	155903 - 132020	R$ 6,73					R$ 6,46	R$ 1.292,00	ITEM ESTEPE				
75	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445965	20	300	300	R$ 6,97	987231 - 742020	R$ 7,40					R$ 7,19	R$ 2.155,50	SIM		6,80	9	
76	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445965	20	300	300	R$ 6,97	987231 - 742020	R$ 7,40					R$ 7,19	R$ 2.155,50	ITEM ESTEPE				
77	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445966	20	300	300	R$ 7,30	155903 - 132020	R$ 7,88					R$ 7,59	R$ 2.277,00	SIM		8,00		
78	INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	ROLO 15M	445966	20	300	300	R$ 7,30	155903 - 132020	R$ 7,88					R$ 7,59	R$ 2.277,00	ITEM ESTEPE				
79	TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO	UNID	279581	###	###	###	R$ 0,42	155022 - 1052020	R$ 0,48					R$ 0,45	R$ 36.000,00	SIM		0,10	#1	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 523
ASSINATURA

80	TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO	UNID	279581	###	###	###	R$ 0,42	155022 - 1052020	R$ 0,48					R$ 0,45	R$ 36.000,00	ITEM ESTEPE		
81	TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	464632	10	100	100	R$ 22,84	250052 - 1732020	R$ 31,00					R$ 26,92	R$ 2.692,00	SIM	MEDIAN	EM ANÁLISE (12,00)
82	TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	464632	10	100	100	R$ 22,84	250052 - 1732020	R$ 31,00					R$ 26,92	R$ 2.692,00	ITEM ESTEPE		
83	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,00	160411 - 42020	R$ 45,99					R$ 45,50	R$ 1.364,85	SIM	MEDIAN	26,90
84	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,00	160411 - 42020	R$ 45,99					R$ 45,50	R$ 1.364,85	ITEM ESTEPE		
85	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451035	3	80	80	R$ 40,33	155900 - 242020	R$ 45,01					R$ 42,67	R$ 3.413,60	SIM		EM ANÁLISE (32,00)
86	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451035	3	80	80	R$ 40,33	155900 - 242020	R$ 45,01					R$ 42,67	R$ 3.413,60	ITEM ESTEPE		
87	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451036	3	80	80	R$ 40,93	155900 - 242020	R$ 45,01					R$ 42,97	R$ 3.437,60	SIM		26,90
88	EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	451036	3	80	80	R$ 40,93	155900 - 242020	R$ 45,01					R$ 42,97	R$ 3.437,60	ITEM ESTEPE		

89	PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A	UNID	454550	30	400	400	R$ 11,70	925373 - 5502019	R$ 14,47					R$ 13,09	R$ 5.234,00	SIM		7,90	
90	PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A	UNID	454550	30	400	400	R$ 11,70	925373 - 5502019	R$ 14,47					R$ 13,09	R$ 5.234,00	ITEM ESTEPE			
91	TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO	UNID	399344	10	600	600	R$ 5,59	160239 - 92020	R$ 6,40					R$ 6,00	R$ 3.597,00	SIM	MEDIANA	66,49	2(
92	TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO	UNID	399344	10	600	600	R$ 5,59	160239 - 92020	R$ 6,40					R$ 6,00	R$ 3.597,00	ITEM ESTEPE		[redacted]	
93	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338822	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (260,00)	
94	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338822	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE			
95	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338823	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (230,00)	
96	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338823	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE		[redacted]	
97	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338821	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (270,00)	1
98	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU	PAR	338821	1	50	50	R$ 74,00	160143 - 242020	R$ 88,85	SAFE	220,00*			R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE			
99	BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	438061	100	1.000	1.000	R$ 20,39	926850 - 182020	R$ 22,33					R$ 21,36	R$ 21.360,00	SIM		18,00	6
100	BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	438061	100	1.000	1.000	R$ 20,39	926850 - 182020	R$ 22,33					R$ 21,36	R$ 21.360,00	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 529
ASSINATURA

101	COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO	PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	280,00*	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,39**	**R$ 70.090,20**	SIM		345,00	NC
102	COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO	PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	280,00*	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,39**	**R$ 70.090,20**	ITEM ESTEPE			
103	COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO	PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	295,00*	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,39**	**R$ 70.090,20**	SIM		345,00	NC

104	DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO	PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	295,00*	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,39**	**R$ 70.090,20**	ITEM ESTEPE			
105		PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	R$ 310,00	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,54**	**R$ 66.517,65**	NÃO		345,00	NC
106		PAR	454823	1	180	180	R$ 358,17	160345 - 22020	R$ 390,00	NORDESTE MEDICAL	R$ 310,00	SAFE	R$ 420,00	**R$ 389,54**	**R$ 66.517,65**	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 576
ASSINATURA

107	O, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO	UNID	459260	30	400	400	R$ 9,32	925449 - 802020	R$ 11,00					R$ 10,16	R$ 4.064,00	SIM		EM ANÁLISE (7,50)	
108	O, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO	UNID	459260	30	400	400	R$ 9,32	925449 - 802020	R$ 11,00					R$ 10,16	R$ 4.064,00	ITEM ESTEPE			
109	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,59	160351 - 212020	R$ 0,79					R$ 0,69	R$ 4.830,00	SIM	EDIAN	0,41	27
110	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,59	160351 - 212020	R$ 0,79					R$ 0,69	R$ 4.830,00	ITEM ESTEPE			
111	DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	403433	200	6.000	6.000	R$ 12,85			TOTAL MÉDICA	R$ 16,31			R$ 14,58	R$ 87.480,00	NÃO		-	NC
112	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE,	UNID	403433	20	600	600	R$ 12,85			TOTAL MÉDICA	R$ 16,31			R$ 14,58	R$ 8.748,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
113	LOBRIFICANTE SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO BORRACHA	UNID	439648	10	200	200	R$ 45,51	155915 - 292020	R$ 49,00					R$ 47,26	R$ 9.451,00	SIM			
114	SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO COM	UNID	439648	10	200	200	R$ 45,51	155915 - 292020	R$ 49,00					R$ 47,26	R$ 9.451,00	ITEM ESTEPE			
115	CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE	UNID	440104	20	150	150	R$ 275,00	155021 - 322019	R$ 282,12					R$ 278,56	R$ 41.784,00	SIM		NOVO	2(

116	CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE	UNID	440104	20	150	150	R$ 275,00	155021 - 322019	R$ 282,12					**R$ 278,56**	**R$ 41.784,00**	ITEM ESTEPE			
117	LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,60	926449 - 542020	R$ 0,64					**R$ 0,62**	**R$ 310,00**	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (0,54)	
118	LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,60	926449 - 542020	R$ 0,64					**R$ 0,62**	**R$ 310,00**	ITEM ESTEPE			
119	LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,72	985487 - 362020	R$ 0,77					**R$ 0,75**	**R$ 447,00**	SIM	EDIAN	0,64	
120	LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,72	985487 - 362020	R$ 0,77					**R$ 0,75**	**R$ 447,00**	ITEM ESTEPE			
121	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,84	257005 - 52020	R$ 1,00					**R$ 0,92**	**R$ 460,00**	SIM		0,82	
122	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,84	257005 - 52020	R$ 1,00					**R$ 0,92**	**R$ 460,00**	ITEM ESTEPE			
123	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,87	257005 - 52020	R$ 0,89					**R$ 0,88**	**R$ 880,00**	SIM	EDIAN	0,70	
124	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,87	257005 - 52020	R$ 0,89					**R$ 0,88**	**R$ 880,00**	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 526
ASSINATURA

125	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,28	155126 - 22020	R$ 1,50					R$ 1,39	R$ 1.390,00	SIM		0,95	8
126	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,28	155126 - 22020	R$ 1,50					R$ 1,39	R$ 1.390,00	ITEM ESTEPE			
127	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,35	160239 - 82019	R$ 1,40					R$ 1,38	R$ 2.750,00	SIM		0,80	1
128	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,35	160239 - 82019	R$ 1,40					R$ 1,38	R$ 2.750,00	ITEM ESTEPE			
129	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,45	160019 - 102020	R$ 1,66					R$ 1,56	R$ 3.110,00	SIM	MEDIANA	0,97	1
130	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,45	160019 - 102020	R$ 1,66					R$ 1,56	R$ 3.110,00	ITEM ESTEPE			
131	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,45	155012 - 172020	R$ 1,48					R$ 1,47	R$ 1.465,00	SIM	MEDIANA	0,87	1
132	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,45	155012 - 172020	R$ 1,48					R$ 1,47	R$ 1.465,00	ITEM ESTEPE			
133	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,74	160019 - 102020	R$ 1,90					R$ 1,82	R$ 1.820,00	SIM		0,99	4

134	1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,74	160019 - 102020	R$ 1,90					R$ 1,82	R$ 1.820,00	ITEM ESTEPE				
135	1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,76	160345 - 22020	R$ 1,63					R$ 1,70	R$ 1.695,00	SIM	MEDIANA	1,11		
136	1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,76	160345 - 22020	R$ 1,63					R$ 1,70	R$ 1.695,00	ITEM ESTEPE				
137	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,41	155011 - 472020	R$ 2,00					R$ 1,71	R$ 3.410,00	SIM		1,87		
138	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,41	155011 - 472020	R$ 2,00					R$ 1,71	R$ 3.410,00	ITEM ESTEPE				
139	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	278669	10	100	100	R$ 29,00	160399 - 12020	R$ 34,00					R$ 31,50	R$ 3.150,00	SIM	EDIAN	DESERTO (20,90)		
140	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	278669	10	100	100	R$ 29,00	160399 - 12020	R$ 34,00					R$ 31,50	R$ 3.150,00	ITEM ESTEPE				
141	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24							R$ 27,24	R$ 5.448,00	SIM		DESERTO (20,47)		
142	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24							R$ 27,24	R$ 5.448,00	ITEM ESTEPE				
143	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30							R$ 33,30	R$ 4.995,00	SIM	EDIAN	DESERTO (20,90)		

144	TE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30							R$ 33,30	R$ 4.995,00	ITEM ESTEP			
145	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,72	120073 - 262019	R$ 0,89					R$ 0,81	R$ 805,00	SIM		0,59	2
146	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,72	120073 - 262019	R$ 0,89					R$ 0,81	R$ 805,00	ITEM ESTEP E			
147	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,94	987567 - 332020	R$ 0,84					R$ 0,89	R$ 890,00	SIM	EDIAN	0,73	1
148	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,94	987567 - 332020	R$ 0,84					R$ 0,89	R$ 890,00	ITEM ESTEP E			
149	DESTAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	435028	100	500	500	R$ 52,87	155013 - 12020	R$ 60,00					R$ 56,44	R$ 28.217,50	SIM		-	NC
150	DESTAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	435028	100	500	500	R$ 52,87	155013 - 12020	R$ 60,00					R$ 56,44	R$ 28.217,50	ITEM ESTEP E			
151	DESTAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	435030	100	300	300	R$ 71,96	155014 - 172019	R$ 80,06					R$ 76,01	R$ 22.803,00	SIM	MEDIANA	-	NC
152	DESTAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	435030	100	300	300	R$ 71,96	155014 - 172019	R$ 80,06					R$ 76,01	R$ 22.803,00	ITEM ESTEP E			
153	+32ºC ATÉ +42ºC, PRECISÃO ± 0,1ºC. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,89	160019 - 102020	R$ 26,07					R$ 26,48	R$ 5.296,00	SIM		EM ANÁLISE (17,82)	7
154	+32ºC ATÉ +42ºC, PRECISÃO ± 0,1ºC. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,89	160019 - 102020	R$ 26,07					R$ 26,48	R$ 5.296,00	ITEM ESTEP E			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 52
ASSINATURA

155	DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 11,68	010001-1732019	R$ 14,00					**R$ 12,84**	**R$ 19.260,00**	SIM		EM ANÁLISE (13,00)	4:
156	DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 11,68	010001-1732019	R$ 14,00					**R$ 12,84**	**R$ 19.260,00**	ITEM ESTEPE			
157	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE	UNID	459102	400	8.000	8.000	R$ 2,67	982457-322020	R$ 2,60					**R$ 2,64**	**R$ 21.080,00**	SIM	IEDIAN	1,88	11
158	DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE	UNID	459102	400	8.000	8.000	R$ 2,67	982457-322020	R$ 2,60					**R$ 2,64**	**R$ 21.080,00**	ITEM ESTEPE			
159	BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO	UNID	451193	10	100	100	R$ 3,79	160345-220220	R$ 5,30					**R$ 4,55**	**R$ 454,50**	SIM	IEDIAN	2,40	
160	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451193	10	100	100	R$ 3,79	160345-220220	R$ 5,30					**R$ 4,55**	**R$ 454,50**	ITEM ESTEPE			
161	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451191	10	100	100	R$ 5,85	983479-720220	R$ 7,69					**R$ 6,77**	**R$ 677,00**	SIM		2,40	1
162	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451191	10	100	100	R$ 5,85	983479-720220	R$ 7,69					**R$ 6,77**	**R$ 677,00**	ITEM ESTEPE			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 528
ASSINATURA

163	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451197	10	100	100	R$ 4,88	160351 - 212020	R$ 6,39					R$ 5,64	R$ 563,50	SIM		2,40
164	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451197	10	100	100	R$ 4,88	160351 - 212020	R$ 6,39					R$ 5,64	R$ 563,50	ITEM ESTEPE		
165	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,66	155180 - 142020	R$ 6,10					R$ 5,88	R$ 588,00	SIM		2,40
166	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,66	155180 - 142020	R$ 6,10					R$ 5,88	R$ 588,00	ITEM ESTEPE		
167	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,78	155901 - 32020	R$ 3,56					R$ 3,67	R$ 367,00	SIM	MEDIAN	2,40
168	CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,78	155901 - 32020	R$ 3,56					R$ 3,67	R$ 367,00	ITEM ESTEPE		
169	DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE,	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,80	155022 - 362020	R$ 14,11	BPS	R$ 11,30			R$ 13,07	R$ 5.228,00	SIM		21,00

170	DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,80	155022-362020	R$ 14,11	BPS	R$ 11,30			R$ 13,07	R$ 5.228,00	ITEM ESTEPE			
171	VANDAPE, BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455152	10	200	200	R$ 77,53	155011-152019	R$ 90,00					R$ 83,77	R$ 16.753,00	SIM		80,00	
172	VANDAPE, BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455152	10	200	200	R$ 77,53	155011-152019	R$ 90,00					R$ 83,77	R$ 16.753,00	ITEM ESTEPE			
173	VANDAPE, BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455154	10	200	200	35,00*	155908-20052019	R$ 50,47					R$ 50,47	R$ 10.094,00	SIM		46,98	
174	VANDAPE, BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	455154	10	200	200	35,00*	155908-20052019	R$ 50,47					R$ 50,47	R$ 10.094,00	ITEM ESTEPE			
175	RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	KIT	477324	10	150	150	R$ 30,23	120195-1772020	R$ 45,00	AGMED	105,40*			R$ 37,62	R$ 5.642,25	SIM		57,00	1
176	RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	KIT	477324	10	150	150	R$ 30,23	120195-1772020	R$ 45,00	AGMED	105,40*			R$ 37,62	R$ 5.642,25	ITEM ESTEPE			
177	DEVERÁ CONTER PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	477275	30	200	200	R$ 46,04	987791-942020	R$ 48,00	AGMED	R$ 67,38			R$ 53,81	R$ 10.761,33	SIM		37,80	
178	DEVERÁ CONTER PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	477275	30	200	200	R$ 46,04	987791-942020	R$ 48,00	AGMED	R$ 67,38			R$ 53,81	R$ 10.761,33	ITEM ESTEPE			
179	COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	477276	5	100	100	R$ 47,36	155023-122020	R$ 53,00					R$ 50,18	R$ 5.018,00	SIM		120,06	

	COM 60G. A																		
180	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNID	477276	5	100	100	R$ 47,36	155023 - 122020	R$ 53,00					R$ 50,18	R$ 5.018,00	ITEM ESTEP			
181	APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO	UNID	477280	5	100	100	R$ 48,85	155126 - 142020	R$ 44,98					R$ 46,92	R$ 4.691,50	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (R$ 50,00)	
182	PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO	UNID	477280	5	100	100	R$ 48,85	155126 - 142020	R$ 44,98					R$ 46,92	R$ 4.691,50	ITEM ESTEP E			
183	EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	477255	5	50	50	R$ 33,36	926703 - 892020	R$ 32,40	FAGMED	63,40*			R$ 32,88	R$ 1.644,00	SIM		EM ANÁLISE (R$ 34,20)	
184	EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE	UNID	477255	5	50	50	R$ 33,36	926703 - 892020	R$ 32,40	FAGMED	63,40*			R$ 32,88	R$ 1.644,00	ITEM ESTEP E			
185	ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE,	ROLO	444366	500	###	###	R$ 4,07	982227 - 152020	R$ 4,25					R$ 4,16	R$ 83.200,00	NÃO		EM ANÁLISE (CREMER 1,40 - 2,98)	
186	ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE,	ROLO	444366	50	2.000	2.000	R$ 4,07	982227 - 152020	R$ 4,25					R$ 4,16	R$ 8.320,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
187	OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	460134	600	###	###	R$ 4,72	154054 - 292020	R$ 4,50					R$ 4,61	R$ 115.250,00	NÃO		EM ANÁLISE (1,86 - 4,48)	
188	OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	460134	60	2.500	2.500	R$ 4,72	154054 - 292020	R$ 4,50					R$ 4,61	R$ 11.525,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201			
189	PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER	UNID	284404	5	150	150	R$ 104,31	160423 - 102020	R$ 122,90					R$ 113,61	R$ 17.040,75	SIM	EDIAN	EM ANÁLISE (195,00)	NC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
FOLHA: 529
ASSINATURA

190	PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER	UNID	284404	5	150	150	R$ 104,31	160423 - 102020	R$ 122,90					R$ 113,61	R$ 17.040,75	ITEM ESTEPE				
191	PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER	UNID	332226	5	150	150	R$ 78,45	155012 - 842020	R$ 91,20					R$ 84,83	R$ 12.723,75	SIM	IEDIAN	-		NC
192	PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER	UNID	332226	5	150	150	R$ 78,45	155012 - 842020	R$ 91,20					R$ 84,83	R$ 12.723,75	ITEM ESTEPE				
193	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93			FAGMED	22,72*			R$ 6,93	R$ 20.790,00	SIM		EM ANÁLISE (9,00)		
194	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93			FAGMED	22,72*			R$ 6,93	R$ 20.790,00	ITEM ESTEPE				
195	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,18	250057 - 702019	R$ 6,60	FAGMED	22,72*			R$ 6,39	R$ 19.170,00	SIM		8,00		
196	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,18	250057 - 702019	R$ 6,60	FAGMED	22,72*			R$ 6,39	R$ 19.170,00	ITEM ESTEPE				
197	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,63	160039 - 102019	R$ 8,35	FAGMED	22,72*			R$ 7,99	R$ 7.990,00	SIM		EM ANÁLISE (12,00)		
198	ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,63	160039 - 102019	R$ 8,35	FAGMED	22,72*			R$ 7,99	R$ 7.990,00	ITEM ESTEPE				
199	MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE	UNID	428150	200	1.200	1.200	R$ 5,19	154706 - 120209	R$ 5,74	FAGMED	R$ 5,20			R$ 5,38	R$ 6.452,00	SIM	IEDIAN	EM ANÁLISE (2,86)		2
200	MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE	UNID	425180	200	1.200	1.200	R$ 5,19	06 - 12020	R$ 5,74	FAGMED	R$ 5,20			R$ 5,38	R$ 6.452,00	ITEM ESTEPE				
201	INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO	UNID	438933	200	###	###	R$ 1,91	986589 - 962020	R$ 2,01					R$ 1,96	R$ 19.600,00	SIM	IEDIAN	1,62		29
202	TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO	UNID	438933	200	###	###	R$ 1,91	986589 - 962020	R$ 2,01					R$ 1,96	R$ 19.600,00	ITEM ESTEPE				
203	DADOS DE APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO	UNID	454144	10	100	100	###	925449 - 732020	###					###	R$ 118.645,00	NÃO		EM ANÁLISE (1135,00)		1
204	AUTOCLAVÁVEL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR,	UNID	454144	10	10	10	###	925449 - 732020	###					###	R$ 11.864,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201				
205	COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME	UNID	456172	10	200	200	R$ 158,48	158196 - 542019	R$ 129,00					R$ 143,74	R$ 28.748,00	SIM		200,00		4

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 530
ASSINATURA

206	COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME	UNID	456172	10	200	200	R$ 158,48	158196 - 542019	R$ 129,00					R$ 143,74	R$ 28.748,00	ITEM ESTEPE		
														TOTAL	R$ 3.706.551,07			
														TOTAL GERAL	R$ 5.328.959,62			

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5°, da Instrução Normativa N° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórd 2901/2016-Plenário – TCU).

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *)

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado.
Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens: 7/8; 11/12; 21/22; 23/24; 25/26; 47/48; 49/50; 51/52; 53/54; 69/70; 71/72; 73/74; 81/82; 83/84; 91/92; 93/9 95/96; 97/98; 109/110; 117/118; 119/120; 123/124; 129/130; 131/132; 135/136; 139/140; 143/144; 147/148; 151/152; 157/158; 159/160; 167/168; 181/182; 189/190; 191/19 199/200; 201/202.
Foi utilizada a mediana como valor máximo aceitável para o seguinte item: 59/60.

5. Anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)
- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet)
- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Banco de Preços de Saúde (BPS)
- Impressos obtidos na cotação de preços realizada em Mídia Especializada (Total Médica)
- Documentos de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores:
HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (07.199.135/0001-77)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A (78.742.491/0001-33)
Preços informados pelos fornecedores:

LABORATORIOS B BRAUN SA (31.673.254/0010-95)
BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (10.818.693/0001-88)
DIET FOOD NUTRICAO LTDA (02.975.570/0001-22)
FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41)
LIFETECH - COMERCIAL LTDA (07.682.133/0001-34)
NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES (20.782.880/0001-02)
ROSS MEDICAL LTDA (08.747.635/0001-69)
SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (08.675.394/0001-90)
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58.426.628/0001-33)

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 29 de Abril de 2021.

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES – 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

ANDERSON DE LIMA **SALES** – 1 TEN
Adjunto a Farmácia Hospitalar

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA – 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

RAFAELLA FARIAS DA **NÓBREGA** – 2 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO **CARLOS** SILVA SOUSA – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 531
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH 2) - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~
~~1~~				
~~1.1~~	~~Idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)~~			
~~2~~				
~~3~~				
~~...~~				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
1	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	30	300	300	R$ 73,85	R$ 22.155,00	NÃO

2	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	50	600	600	R$ 73,93	R$ 44.355,00	NÃO
3	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	50	600	600	R$ 73,10	R$ 43.857,00	NÃO
							TOTAL	R$ 110.367,00	
	GRUPO II (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
4	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	3	30	30	R$ 73,10	R$ 2.192,85	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
5	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	5	60	60	R$ 73,93	R$ 4.435,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
6	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	5	60	60	R$ 73,10	R$ 4.385,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL	R$ 11.014,05	
	GRUPO III (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
7	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂ-	UNID	390640	400	30.000	30.000	R$ 32,03	R$ 960.750,00	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 332
ASSINATURA

	MARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE								
8	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS **FOTOSSENSÍVEIS**, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	200	15.000	15.000	R$ 34,48	R$ 517.125,00	NÃO
							TOTAL	**R$ 1.477.875,00**	
	GRUPO IV (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
9	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390640	100	400	400	R$ 32,03	R$ 12.810,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
10	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS **FOTOSSENSÍVEIS**, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	100	300	300	R$ 34,48	R$ 10.342,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL	**R$ 23.152,50**	
	ITENS NÃO AGRUPADOS								
11	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477236	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	SIM
12	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477236	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	ITEM ESTEPE

13	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477237	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	SIM
14	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477237	10	200	200	R$ 42,30	R$ 8.460,00	ITEM ESTEPE
15	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477194	10	200	200	R$ 35,55	R$ 7.110,00	SIM
16	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477194	10	200	200	R$ 35,55	R$ 7.110,00	ITEM ESTEPE
17	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,95	R$ 14.850,00	SIM
18	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000	R$ 4,95	R$ 14.850,00	ITEM ESTEPE
19	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	R$ 600,00	SIM
20	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200	R$ 3,00	R$ 600,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 533
ASSINATURA

21	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00	SIM
22	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00	ITEM ESTEPE
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, **TIPO LPC**. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	20	600	600	R$ 374,15	R$ 224.490,00	NÃO
24	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, **TIPO LPC**. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	2	20	20	R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
25	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, **TIPO FENESTRADA**. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	400	400	R$ 374,15	R$ 149.660,00	NÃO
26	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, **TIPO FENESTRADA**. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	20	20	R$ 374,15	R$ 7.483,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201

27	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	150	150	R$ 1.091,84	R$ 163.775,25	NÃO
28	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	15	15	R$ 1.091,84	R$ 16.377,53	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
29	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	437327	40	600	600	R$ 1.234,83	R$ 740.899,50	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 537
ASSINATURA

30	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	437327	2	10	10	R$ 1.234,83	R$ 12.348,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
31	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 46,66	R$ 69.986,25	SIM
32	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500	R$ 46,66	R$ 69.986,25	ITEM ESTEPE
33	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477258	100	1.000	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00	SIM
34	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477258	100	1.000	1.000	R$ 8,43	R$ 8.430,00	ITEM ESTEPE
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80	R$ 9,24	R$ 738,80	SIM
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80	R$ 9,24	R$ 738,80	ITEM ESTEPE
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80	R$ 10,01	R$ 800,40	SIM

38	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80	R$ 10,01	R$ 800,40	ITEM ESTEPE
39	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100	R$ 10,36	R$ 1.035,50	SIM
40	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100	R$ 10,36	R$ 1.035,50	ITEM ESTEPE
41	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200	R$ 78,60	R$ 15.720,00	SIM
42	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200	R$ 78,60	R$ 15.720,00	ITEM ESTEPE
43	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,39	R$ 20.310,00	SIM
44	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000	R$ 3,39	R$ 20.310,00	ITEM ESTEPE
45	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3,2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 24,25	R$ 4.849,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 535
ASSINATURA

46	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 24,25	R$ 4.849,00	ITEM ESTEPE
47	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00	SIM
48	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 23,50	R$ 4.700,00	ITEM ESTEPE
49	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 22,95	R$ 4.589,00	SIM
50	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200	R$ 22,95	R$ 4.589,00	ITEM ESTEPE
51	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	SIM

52	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000	R$ 1,23	R$ 6.150,00	ITEM ESTEPE
53	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 1,02	R$ 1.015,00	SIM
54	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000	R$ 1,02	R$ 1.015,00	ITEM ESTEPE
55	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20	R$ 38,23	R$ 764,60	SIM
56	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20	R$ 38,23	R$ 764,60	ITEM ESTEPE
57	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456168	10	700	700	R$ 27,50	R$ 19.250,00	SIM
58	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456168	10	700	700	R$ 27,50	R$ 19.250,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 536
ASSINATURA

59	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	500	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00	SIM
60	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	50	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	ITEM ESTEPE
61	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 56,95	R$ 22.780,00	SIM
62	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 56,95	R$ 22.780,00	ITEM ESTEPE
63	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 58,37	R$ 23.348,00	SIM
64	FIXADOR HORIZONTAL DE TUBO, DRENO OU CATETER, COMPOSTO POR BARREIRA DE HIDROCOLÓIDE E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. MECANISMO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	426850	10	400	400	R$ 58,37	R$ 23.348,00	ITEM ESTEPE
65	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00	SIM

66	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279893	50	500	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00	ITEM ESTEPE
67	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00	SIM
68	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DE POLIETILENO, COM BICO RETO E LONGO, COM PROTETOR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279887	50	500	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00	ITEM ESTEPE
69	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,61	R$ 322,00	SIM
70	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 8 CM, NÃO ESTÉRIL, HASTES FLEXÍVEL DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS EM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, QUE NÃO SE DESPRENDA EM CONDIÇÕES NORMAIS, CAIXA COM 75 UNIDADES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA C/75	293025	10	200	200	R$ 1,61	R$ 322,00	ITEM ESTEPE
71	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445962	20	200	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	SIM
72	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 06CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445962	20	200	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	ITEM ESTEPE
73	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445963	20	200	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 532
ASSINATURA

74	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 08CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445963	20	200	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00	ITEM ESTEPE
75	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445965	20	300	300	R$ 7,19	R$ 2.155,50	SIM
76	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445965	20	300	300	R$ 7,19	R$ 2.155,50	ITEM ESTEPE
77	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 12CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445966	20	300	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00	SIM
78	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 12CM X 15M, FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO 15 M	445966	20	300	300	R$ 7,59	R$ 2.277,00	ITEM ESTEPE
79	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279581	3.000	80.000	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00	SIM
80	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM SMS NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICA, TRÊS CAMADAS, GRAMATURA 30G/M2, PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, MODELO RETANGULAR, BRANCA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, QUATRO TIRAS LATERAIS EM NÃO TECIDO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	279581	3.000	80.000	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00	ITEM ESTEPE

81	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	464632	10	100	100	R$ 26,92	R$ 2.692,00	SIM
82	MÁSCARA FACIAL ALMOFADADA E COM ANEL DE FIXAÇÃO E VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO, PRESILHA PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. CONECTOR 22 MM. TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E/OU GRANDE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	464632	10	100	100	R$ 26,92	R$ 2.692,00	ITEM ESTEPE
83	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,50	R$ 1.364,85	SIM
84	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, PARA CRIANÇAS DE 30 A 50KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451034	3	30	30	R$ 45,50	R$ 1.364,85	ITEM ESTEPE
85	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451035	3	80	80	R$ 42,67	R$ 3.413,60	SIM
86	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451035	3	80	80	R$ 42,67	R$ 3.413,60	ITEM ESTEPE
87	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451036	3	80	80	R$ 42,97	R$ 3.437,60	SIM
88	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, PARA ADULTOS DE 70 A 100KG, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DE 7MM, USADA EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA GERAL, SEDAÇÃO, EMERGÊNCIA OU COMO DISPOSITIVO DE RESSUSCITAÇÃO, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451036	3	80	80	R$ 42,97	R$ 3.437,60	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 538
ASSINATURA

89	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454550	30	400	400	R$ 13,09	R$ 5.234,00	SIM
90	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA - CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. CONTENDO: CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. TAMANHO: ADULTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454550	30	400	400	R$ 13,09	R$ 5.234,00	ITEM ESTEPE
91	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	UNID	399344	10	600	600	R$ 6,00	R$ 3.597,00	SIM
92	MÁSCARA MULTI USO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, GASES, VAPORES ORGÂNICOS. TAMANHO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	UNID	399344	10	600	600	R$ 6,00	R$ 3.597,00	ITEM ESTEPE
93	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338822	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM
94	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338822	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
95	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338823	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM
96	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338823	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
97	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338821	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	SIM

98	MEIA DE COMPRESSÃO ANTIEMBÓLICA ATE A COXA. TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	338821	1	50	50	R$ 81,43	R$ 4.071,25	ITEM ESTEPE
99	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	438061	100	1.000	1.000	R$ 21,36	R$ 21.360,00	SIM
100	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO COM 210MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, MODELO FCP-4101 MARCA FUKUDA DENSHI. BOBINA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	438061	100	1.000	1.000	R$ 21,36	R$ 21.360,00	ITEM ESTEPE
101	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO PEQUENO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 3ºDN
FOLHA: 559
ASSINATURA

102	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO PEQUENO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	ITEM ESTEPE
103	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	SIM

104	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 389,39	R$ 70.090,20	ITEM ESTEPE
105	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 369,54	R$ 66.517,65	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 520
ASSINATURA

106	PERNEIRA PNEUMÁTICA DE MEMBROS INFERIORES PARA USO COM COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO, SEQUENCIAL INTERMITENTE. MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE ANTIALERGÊNICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMARAS INDEPENDENTES COM CANAIS DE VENTILAÇÃO PARA RESFRIAMENTO DOS MEMBROS E VELCRO PARA FIXAÇÃO. COMPATÍVEL COM AJUSTE PARA TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO: ATÉ O JOELHO. CADA PERNEIRA DEVE ACOMPANHAR UMA MEIA ANTIEMBÓLICA DE COMPRESSÃO GRADUAL, GRADIENTE E CIRCUNFERENCIAL, COM COMPRESSÕES DE 18MMHG NO TORNOZELO, 14MMHG NA PANTURRILHA, 8MMHG NA REGIÃO POPLÍTEA, 10MMHG NA COXA BAIXA E 8MMHG NA COXA ALTA. CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, SEM LÁTEX. POSSUIR BANDA DE INTERRUPÇÃO ELÁSTICA NA ALTURA DA COXA QUE EVITA TORNIQUETE, SEM COSTURAS, COM ABERTURA NOS DEDOS DOS PÉS E A ÁREA DO CALCANHAR REFORÇADA. OBS.: O GANHADOR DEVE OFERTAR EM SISTEMA DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE COMPRESSOR ELÉTRICO PNEUMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO DAS PERNEIRAS COM INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM REDE ELÉTRICA DE 110 VOLTS – 60 HZ, OU COM SISTEMA DE SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE TENSÃO, NA FAIXA ENTRE 110 E 220 VOLTS- 60 HZ. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É POR CONTA DO FORNECEDOR, COM SUBSTITUIÇÃO QUANDO FOR O CASO. O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TREINAMENTO QUANTO AO USO DO EQUIPAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	454823	1	180	180	R$ 369,54	R$ 66.517,65	ITEM ESTEPE
107	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459260	30	400	400	R$ 10,16	R$ 4.064,00	SIM
108	PLACA ELETRO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO, COM DORSO DE TECIDO MACIO OCLUSIVO, TRANSTERMAL, IMPERMEÁVEL, COM GEL ADESIVO DISPERSIVO EM TODA A PLACA, ADESIVO ACRÍLICO HIDROFÍLICO, HIPOALERGÊNICO, BORDAS ADESIVAS E ABAS DE SUPORTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MQC/PPM/REM, TAMANHO ÚNICO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459260	30	400	400	R$ 10,16	R$ 4.064,00	ITEM ESTEPE
109	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,69	R$ 4.830,00	SIM
110	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16, LARGURA 4,40, ESPESSURA MÍNIMA 0,045, APLICAÇÃO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332814	500	7.000	7.000	R$ 0,69	R$ 4.830,00	ITEM ESTEPE

111	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	403433	200	6.000	6.000	R$ 14,58	R$ 87.480,00	NÃO
112	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (COMPATÍVEL COM FOCO DA BERTHOLDO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	403433	20	600	600	R$ 14,58	R$ 8.748,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
113	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	439648	10	200	200	R$ 47,26	R$ 9.451,00	SIM
114	SERINGA DESCARTÁVEL 150 ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE E COM "J" DESCARTÁVEL. SERINGA DESCARTÁVEL DE 150ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA LF ANGIOMAT ILLUMENA. PARA A HEMODINÂMICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	439648	10	200	200	R$ 47,26	R$ 9.451,00	ITEM ESTEPE
115	SONDA DE GASTROSTOMIA (REPOSIÇÃO) 3 VIAS, 24FR COM BALÃO PARA INSUFLAÇÃO. TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, E ENTRADA LATERAL PARA MEDICAMENTOS. MARCA DE REFERENCIA: HALYARD. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	440104	20	150	150	R$ 278,56	R$ 41.784,00	SIM
116	SONDA DE GASTROSTOMIA (REPOSIÇÃO) 3 VIAS, 24FR COM BALÃO PARA INSUFLAÇÃO. TUBO PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. MARCAS EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA FACILITAR A MEDIÇÃO. FIXAÇÃO INTERNA PARA BALÃO DE SILICONE, E EXTERNA POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA . VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR UNIVERSAL, E ENTRADA LATERAL PARA MEDICAMENTOS. MARCA DE REFERENCIA: HALYARD. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	440104	20	150	150	R$ 278,56	R$ 41.784,00	ITEM ESTEPE
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,62	R$ 310,00	SIM
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435905	100	500	500	R$ 0,62	R$ 310,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 3ª RM
FOLHA: 521
ASSINATURA

119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,75	R$ 447,00	SIM
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435903	100	600	600	R$ 0,75	R$ 447,00	ITEM ESTEPE
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,92	R$ 460,00	SIM
122	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427217	50	500	500	R$ 0,92	R$ 460,00	ITEM ESTEPE
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00	SIM
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435906	100	1.000	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00	ITEM ESTEPE
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00	SIM

126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435907	100	1.000	1.000	R$ 1,39	R$ 1.390,00	ITEM ESTEPE
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,38	R$ 2.750,00	SIM
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435908	200	2.000	2.000	R$ 1,38	R$ 2.750,00	ITEM ESTEPE
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,56	R$ 3.110,00	SIM
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435909	100	2.000	2.000	R$ 1,56	R$ 3.110,00	ITEM ESTEPE
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,47	R$ 1.465,00	SIM
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435910	100	1.000	1.000	R$ 1,47	R$ 1.465,00	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 512
ASSINATURA

133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00	SIM
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435911	100	1.000	1.000	R$ 1,82	R$ 1.820,00	ITEM ESTEPE
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,70	R$ 1.695,00	SIM
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435912	100	1.000	1.000	R$ 1,70	R$ 1.695,00	ITEM ESTEPE
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,71	R$ 3.410,00	SIM
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, EXTREMO DISTAL COM ORIFÍCIOS LATERAIS ATÉ 1/3 MÉDIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435913	100	2.000	2.000	R$ 1,71	R$ 3.410,00	ITEM ESTEPE
139	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO GRANDE**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278669	10	100	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00	SIM
140	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO GRANDE**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278669	10	100	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00	ITEM ESTEPE

141	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO MÉDIO**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00	SIM
142	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO MÉDIO**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	278670	10	200	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00	ITEM ESTEPE
143	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO PEQUENO**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30	R$ 4.995,00	SIM
144	SUSPENSÓRIO ESCROTAL **TAMANHO PEQUENO**, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, COM FAIXA LEVE E AJUSTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	313187	10	150	150	R$ 33,30	R$ 4.995,00	ITEM ESTEPE
145	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180 MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,81	R$ 805,00	SIM
146	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 16 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452218	100	1.000	1.000	R$ 0,81	R$ 805,00	ITEM ESTEPE
147	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00	SIM
148	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO E ESPUMA, TAMANHO 19 X 180MM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452220	100	1.000	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00	ITEM ESTEPE
149	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435028	100	500	500	R$ 56,44	R$ 28.217,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 543
ASSINATURA

150	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435028	100	500	500	R$ 56,44	R$ 28.217,50	ITEM ESTEPE
151	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30X30, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435030	100	300	300	R$ 76,01	R$ 22.803,00	SIM
152	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30X30, MONOFILAMENTAR, BIOCOMPATÍVEL, PARA REPARAÇÃO DE TECIDOS, RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM DESFIAR, ALTAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ABSORVÍVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	435030	100	300	300	R$ 76,01	R$ 22.803,00	ITEM ESTEPE
153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,48	R$ 5.296,00	SIM
154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM MONITOR DE LCD, INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C, INDICADOR SONORO COM DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE, ESCALA DE +32°C ATÉ +42°C, PRECISÃO ± 0,1°C. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435801	20	200	200	R$ 26,48	R$ 5.296,00	ITEM ESTEPE
155	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60' (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 12,84	R$ 19.260,00	SIM
156	TUBO CONECTOR EM Y, ESPIRALADO DE 60' (152,4CM) COM VÁLVULA DUPLA ANTI-RETORNO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE OPTI VANTAGE DH, MARCA MALLINCKRODT. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455796	100	1.500	1.500	R$ 12,84	R$ 19.260,00	ITEM ESTEPE
157	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/ SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459102	400	8.000	8.000	R$ 2,64	R$ 21.080,00	SIM

158	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR, PVC/SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO 2M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	459102	400	8.000	8.000	R$ 2,64	R$ 21.080,00	ITEM ESTEPE
159	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451193	10	100	100	R$ 4,55	R$ 454,50	SIM
160	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451193	10	100	100	R$ 4,55	R$ 454,50	ITEM ESTEPE
161	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451191	10	100	100	R$ 6,77	R$ 677,00	SIM
162	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451191	10	100	100	R$ 6,77	R$ 677,00	ITEM ESTEPE
163	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451197	10	100	100	R$ 5,64	R$ 563,50	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 5ºCLC
FOLHA: 522
ASSINATURA

164	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451197	10	100	100	R$ 5,64	R$ 563,50	ITEM ESTEPE
165	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,88	R$ 588,00	SIM
166	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451198	10	100	100	R$ 5,88	R$ 588,00	ITEM ESTEPE
167	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,67	R$ 367,00	SIM
168	TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM REBARBAS, DESCARTÁVEL, TUBO COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	451282	10	100	100	R$ 3,67	R$ 367,00	ITEM ESTEPE
169	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE CPAP/ BIPAP CONECTOR RETO TUBO T PARA CIRCUITO PACIENTE EM POLICARBONATO NAS DIMENSÕES 22F X 22M X 15F. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,07	R$ 5.228,00	SIM

170	CONECTOR EM T PARA CIRCUITO DE CPAP/ BIPAP CONECTOR RETO TUBO T PARA CIRCUITO PACIENTE EM POLICARBONATO NAS DIMENSÕES 22F X 22M X 15F. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455829	50	400	400	R$ 13,07	R$ 5.228,00	ITEM ESTEPE
171	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455152	10	200	200	R$ 83,77	R$ 16.753,00	SIM
172	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 1200MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SHCRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455152	10	200	200	R$ 83,77	R$ 16.753,00	ITEM ESTEPE
173	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455154	10	200	200	R$ 50,47	R$ 10.094,00	SIM
174	TRAQUEIA CORRUGADA 100% SILICONE, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, MEDINDO 22MM X 750MM, COMPATÍVEL A VENTILADORES DAS MARCAS BENNETT, SCHRIST, TAKAOKA E OUTROS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455154	10	200	200	R$ 50,47	R$ 10.094,00	ITEM ESTEPE
175	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477324	10	150	150	R$ 37,62	R$ 5.642,25	SIM
176	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477324	10	150	150	R$ 37,62	R$ 5.642,25	ITEM ESTEPE
177	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477275	30	200	200	R$ 53,81	R$ 10.761,33	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 545
ASSINATURA

178	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477275	30	200	200	R$ 53,81	R$ 10.761,33	ITEM ESTEPE
179	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477276	5	100	100	R$ 50,18	R$ 5.018,00	SIM
180	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477276	5	100	100	R$ 50,18	R$ 5.018,00	ITEM ESTEPE
181	PLACA PROTETORA PARA ESTOMIAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERISTOMAL, ABSORVENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477280	5	100	100	R$ 46,92	R$ 4.691,50	SIM
182	PLACA PROTETORA PARA ESTOMIAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERISTOMAL, ABSORVENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. APRESENTAÇÃO TAMANHO 20X20CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477280	5	100	100	R$ 46,92	R$ 4.691,50	ITEM ESTEPE
183	CINTO ELÁSTICO, OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIURETANO E POLIÉSTER, COM 3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL. A EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477255	5	50	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00	SIM
184	CINTO ELÁSTICO, OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIURETANO E POLIÉSTER, COM 3CM DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL. A EXTENSÃO MÁXIMA DE 100CM. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477255	5	50	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00	ITEM ESTEPE
185	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	444366	500	20.000	20.000	R$ 4,16	R$ 83.200,00	NÃO

186	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 15CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	444366	50	2.000	2.000	R$ 4,16	R$ 8.320,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
187	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	460134	600	25.000	25.000	R$ 4,61	R$ 115.250,00	NÃO
188	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO TAMANHO 20CM X 1,8M (REPOUSO), CONTENDO 18 FIOS/CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇAM O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCAS APROVADAS: CREMER, OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRA. DEVE ATENDER A NBR 14.056. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	460134	60	2.500	2.500	R$ 4,61	R$ 11.525,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
189	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	284404	5	150	150	R$ 113,61	R$ 17.040,75	SIM
190	BOLSA DE VENTILAÇÃO 3L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	284404	5	150	150	R$ 113,61	R$ 17.040,75	ITEM ESTEPE
191	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332226	5	150	150	R$ 84,83	R$ 12.723,75	SIM
192	BOLSA DE VENTILAÇÃO 1L, EM SILICONE, TRANSPARENTE, PARA APARELHO DE ANESTESIA. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	332226	5	150	150	R$ 84,83	R$ 12.723,75	ITEM ESTEPE
193	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 25 MM.	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93	R$ 20.790,00	SIM
194	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 25 MM.	UNID	383401	200	3.000	3.000	R$ 6,93	R$ 20.790,00	ITEM ESTEPE
195	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: 30 MM.	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,39	R$ 19.170,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 596
ASSINATURA

196	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 30 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383398	200	3.000	3.000	R$ 6,39	R$ 19.170,00	ITEM ESTEPE
197	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 35 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	SIM
198	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO - DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ESPECIAL MEDICINAL (NÃO LÁTEX), TIPO BAINHA COM RESERVATÓRIO ANTIDOBRAS, SISTEMA AUTO ADESIVO DE UMA PEÇA COM APLICADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO: 35 MM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	383399	200	1.000	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	ITEM ESTEPE
199	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	428150	200	1.200	1.200	R$ 5,38	R$ 6.452,00	SIM
200	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	425180	200	1.200	1.200	R$ 5,38	R$ 6.452,00	ITEM ESTEPE
201	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	438933	200	10.000	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00	SIM
202	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ANTIALÉRGICO, FECHADO, TERMICAMENTE NEUTRO, ESTÉRIL, ANATÔMICO, DE ACRÍLICO, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	438933	200	10.000	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00	ITEM ESTEPE
203	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454144	10	100	100	R$ 1.186,45	R$ 118.645,00	NÃO
204	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TOTAL FACE, INDICAÇÃO ADULTO, APLICAÇÃO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, USO AUTOCLAVÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454144	10	10	10	R$ 1.186,45	R$ 11.864,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/201
205	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456172	10	200	200	R$ 143,74	R$ 28.748,00	SIM
206	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIVIDADES CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR NO MÍNIMO 03 MÓDULOS BIS OU CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456172	10	200	200	R$ 143,74	R$ 28.748,00	ITEM ESTEPE
							TOTAL	R$ 3.706.551,07	
							TOTAL GERAL	R$ 5.328.959,62	

1.1.1. ~~*Estimativas do consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

Órgão Participante:					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~
~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÁXIMA*~~	~~*QUANTIDADE TOTAL*~~

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ata** por ambas as partes.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de habilitação**:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 542
ASSINATURA

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.6.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do

Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 5/16
ASSINATURA

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. Os Itens do Grupos I e II (itens 1 a 6), Grupos III e IV (7 a 10) objetos desta licitação, foram agrupados devido às suas especificidades e compatibilidades. Ressalta-se que em caso de incompatibilidade entre eles torna-se inviável a utilização de tais materiais. A importância do agrupamento é dada pela aquisição em regime de comodato. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais e seus respectivos equipamentos/instrumentos, facilitando os processos logísticos, bem como de esterilização (quando se aplicar) e destinação dos resíduos finais. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008.

1.8.4. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 549
ASSINATURA

hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.5. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

1.8.6. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7. O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato, após a assinatura do contrato de comodato, torna-se mais vantajoso à instituição, uma vez que a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (canos, fiação, ductos, bancadas, etc), troca do equipamento quando necessário, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica e científica, destinação final dos resíduos, entre outros.

1.8.8. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.9. Após a assinatura do contrato de comodato, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

1.8.10. Quanto aos produtos do GRUPO I e II (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6):

1.8.10.1. As bolsas/frascos devem ser fornecidas em embalagens individuais, seladas, em plástico transparente de fácil visualização, contendo 1 (um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 2 metros com obturador e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 1(um) litro, 1(um (a)) bolsa/frasco, 1 (uma) extensão estéril de 3 metros com "grampo" e 1 (um) saco de lixo próprio para as bolsas/frascos de 2 (dois) ou 3 (três) litros sem sistema antitransbordamento e 1 (um (a)) bolsa e 1(um) saco de lixo vermelho infectante para as bolsas de 2 (dois) ou 3 (três) litros com sistema antitransbordamento.

1.8.10.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do GRUPO I e II (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) deverá(ão) fornecer os dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo sistema que bloqueia a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo e sistema antitransbordamento.

1.8.10.3. Apresentar a descrição detalhada da(o)s bolsas/frasco constando a marca, o fabricante, o país de origem e o registro na ANVISA de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

1.8.10.4. Promover LOGÍSTICA REVERSA das bolsas/frascos, contendo os resíduos líquidos infectantes, tendo, portanto, que arcar com os custos da coleta, transporte e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente.

1.8.10.5. Apresentar o Contrato de Prestação de Serviços e as licenças de coleta, transporte, e todos os processos necessários para a destinação final destes resíduos, de acordo com a legislação vigente, da empresa contratada para realizar o serviço, juntamente com a documentação requerida para a aprovação das bolsas, não podendo a empresa contratada subcontratar qualquer parte deste serviço ou realizar qualquer uma destas partes fora da unidade da federação de origem da instituição.

1.8.10.6. Fornecer as bombonas para a segregação das bolsas.

1.8.10.7. Promover a manutenção corretiva e preventiva da rede de vácuo com desobstrução dos pontos e possível troca de niples. A manutenção corretiva se dará no ato da instalação do sistema e a preventiva a cada 6 (seis) meses.

1.8.10.8. Promover treinamento no Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva do HMAR a respeito do uso dos materiais licitados.

1.8.11. Quanto aos produtos do GRUPO III e IV (itens 7, 8, 9 e 10):

1.8.11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS III e IV (itens 7 a 10) deverá(ão) fornecer, para cada uma das unidades que integram o sistema de registro de preços (órgão gerenciador), em regime de comodato, o equipamento descrito abaixo, para uso por período enquanto durarem os estoques dos produtos, devendo possuir as seguintes características mínimas: bombas de infusão, em regime de comodato, com a seguinte especificação: A bomba de infusão deverá ser volumétrica peristáltica LINEAR, para infusão de soluções por via enteral e parenteral com controle eletrônico programável, sistema operacional simplificado com mensagens em português. Programação para pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir vazão programável mínima de 0,1 mL/h com incremento de 0,1mL. Ter controle de volume a infundir mínimo de 0,1 mL e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, no mínimo. Possuir ao menos as programações de volume por tempo (cálculo automático da vazão) e volume por vazão (cálculo automático do tempo). Deve possuir, no mínimo, as funções (ou similar): bolus; KVO (keep vein open); titulação; stand by e/ou pare, mantendo-se a última programação com a infusão interrompida, o tempo de espera pode ou não ser programável. O equipamento deve possibilitar zerar o volume, para realização de balanço hídrico. Deve possuir detector de ar-na-linha por meio de ultrassom, para administração de terapia enteral. Sistema de alarmes com sinais visuais (com indicação visual de fácil entendimento) e sonoros de ocorrência de oclusão, ar-na-linha, infusão completa ou interrompida, bateria baixa e vazão incorreta. A bomba não deve ter erro superior a ±5% da infusão programada. Alimentação elétrica: BIVOLT automático; bateria interna recarregável, com autonomia de aproximadamente 6 horas. O equipamento não deve ter peso superior a 3,5 kg. Deve permitir o empilhamento mínimo de 04 (quatro) bombas de infusão para manutenção do paciente na unidade ou para o transporte, satisfatório às necessidades da instituição e ergonomia dos servidores. Deve possuir haste para fixação da solução. Limite de 50 unidades de bombas.

1.8.11.2. A empresa que não tiver a bomba com o empilhamento será responsável pelo fornecimento de suporte que permita a acomodação vertical, no mínimo, de 04 (quatro) bombas e a instalação do mesmo, sem ônus para a instituição.

1.8.12. Quanto aos itens 29 e 30:

1.8.12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato, o equipamento, para uso por período enquanto durarem os estoques dos produtos, devendo possuir as seguintes características mínimas: aparelhos de ultrassom para punção de acessos vasculares portátil, bivolt, com peso aproximado de 2,3 kg com

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 550
ASSINATURA

imagem bidimensional em tempo real, teclas em touch screen, sonda linear de frequência 7,5 - 10 MHz com ganho de profundidade entre 0,5 a 6 cm, apresentando encaixe de guia de agulhas para realização de Punção Guiada por Ultrassom. Os aparelhos de USG deverão também disponibilizar de tecnologia de mensuração de estruturas vasculares em tempo real, modo de navegação do cateter e modo de confirmação de ponta de cateter por ECG, fonte de alimentação com adaptador CA e bateria interna. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente ANVISA/MS.

1.8.13. Quanto aos itens 101 e 106:

1.8.13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato equipamentos de compressor elétrico pneumático para utilização das perneiras com interruptor de energia (liga/desliga). o equipamento deve operar em rede elétrica de 110 volts – 60 hz, ou com sistema de seleção manual ou automática de tensão, na faixa entre 110 e 220 volts- 60 hz.

1.8.14. Os equipamentos em comodato permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.8.15. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou 2123-4837 e e-mail (farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

1.8.16. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.17. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens *"EM ESTEPE"* serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.18. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.19. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso,** em remessa **única**, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~**5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)* dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar se á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 551
ASSINATURA

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~do manual do usuário~~ da bula, com uma versão em português ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. **Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.**

7.3. **O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.**

7.4. **Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.**

7.5. **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

7.6. **A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e**

qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

7.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

7.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

7.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

7.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

7.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 533
ASSINATURA

7.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

7.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

7.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

7.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

7.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Da proteção ambiental:

7.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.11.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg),

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 553
ASSINATURA

chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Ou~~

~~**8.1.** É permitida a subcontratação **parcial** do objeto, até o limite de **100** % (**cem** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~**8.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~**8.1.2.** Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

~~**8.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~**8.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~**8.4.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~**8.4.1.** *as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*~~

~~**8.4.2.** *no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*~~

~~**8.4.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~**8.4.4.** a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~**8.4.4.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~**8.4.4.2.** consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~**8.4.4.3.** consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser corresponden-

HOSPITAL MILITAR - 3ª ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 554
ASSINATURA

te a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse públi-

co de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ~~ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO~~

12.1. ~~A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

12.2. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

12.2.1. ~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

12.2.2. ~~...~~

12.3. ~~Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

12.3.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

12.4. ~~A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

12.4.1. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

12.4.2. ~~A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 555
ASSINATURA

12.5. ~~O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

12.5.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

12.5.2. ~~prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

12.5.2.1. ~~A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

12.5.2.1.1. ~~A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

12.5.2.1.2. ~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

12.5.2.2. ~~A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

12.5.2.3. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

12.5.2.4. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

12.5.2.5. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

12.5.2.6. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

12.5.2.7. ~~Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

12.5.3. ~~emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R$ ... (por extenso);~~

12.5.3.1. ~~O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

12.5.3.2. ~~Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

12.5.4. ~~apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

12.5.4.1. ~~....~~

12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 556
ASSINATURA

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

~~**15.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~**15.8.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~**15.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~**15.10.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~**15.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~**15.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~**15.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de ***2 % (dois por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta)*** dias;

16.2.3. multa compensatória de ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 552
ASSINATURA

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

~~OU~~

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ R$ 5.328.959,62 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). No entanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).**

~~OU~~

17.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços**.

Recife - PE, 29 de Abril de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 558
ASSINATURA

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14°, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 659
ASSINATURA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

28/05/2021 12:24:15

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 31/05/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00012/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP	Aberto

Nº da IRP: 00018/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
645830039702	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 206

Objeto:

Registro de preços para Aquisição de produtos para saúde, produtos médico hospitalares MMH-2, com disponibilização de automação de comodato para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
31/05/2021		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 31/05/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 14/06/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2021	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 7ª REGIÃO MILITAR - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA Nº 9
ASSINATURA

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2021 publicada no D.O.U de 18/05/2021, Seção 3, Pág. 1 , Onde se lê: Contratada: SEVERINO ALVES CAMPELO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: TOMAZ GALDINO NETO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: FRANCISCO FAGNER DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: CICERO GUEDES DE LIMA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: ALTAIR CESAR CASTRO CABRAL. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: FRANCELI DA SILVA ARAUJO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: DJEAN DA SILVA BATISTA DE MELO 08450111463. Valor:R$ 51.000,00. Contratada: FRANCISCO ALVES DA SILVA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: CLAUDIVAN GUEDES DA SILVA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: HUGO DELEON CARDOSO DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO 04078464416. Valor: R$ 51.000,00. Contratada:AVILO PAULO TORRES BARRETO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: EVILASIO DO NASCIMENTO LUZ 43681514453. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: JOSE HUMBERTO DE ARAUJO. Valor: R$ 51.000,00. Leia-se: Contratada: FRANCISCO FAGNER DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: CICERO GUEDES DE LIMA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: ALTAIR CESAR CASTRO CABRAL. Valor: R$ 51.000,00.Contratada: FRANCELI DA SILVA ARAUJO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: DJEAN DA SILVA BATISTADE MELO 08450111463. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: FRANCISCO ALVES DA SILVA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: CLAUDIVAN GUEDES DA SILVA. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: HUGO DELEON CARDOSO DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO 04078464416. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: AVILO PAULO TORRESBARRETO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: LUCENILDO CARLOS DE MEDEIROS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: INACIO TERTULINO DE AZEVEDO JUNIOR 05354973422. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: EVILASIO DO NASCIMENTO LUZ 43681514453. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: JOSE HUMBERTO DE ARAUJO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: SEVERINO ALVES CAMPELO. Valor: R$ 51.000,00. Contratada: TOMAZ GALDINO NETO. Valor: R$ 51.000,00.

(SIDEC - 28/05/2021) 160339-00001-2021NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 160203

Nº Processo: 64040019078202066. Objeto: Insumos Pétreos para os serviços na Rodovia Estadual MA-034 e Rodovia Federal BR-222.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00023-2021. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO FLORENTINO BORLINA
Ordenador Despesas

(SIASGnet - 28/05/2021) 160203-00001-2021NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 160202

Nº Processo: 64041001293202181. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes S/nº, Jardim Natal - Picos/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160202-5-00013-2021. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BERTONY MATIAS SOARES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/05/2021) 160202-00001-2021NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 913.251.105-15 - CARLOS JOSE SOUZA DA SILVA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2021 a 31/05/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 33.180.907/0001-39 - JM CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2021 a 31/05/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 437.919.725-53 - AGNALDO ALMEIDA SANTOS. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 913.251.105-15 - CARLOS JOSE SOUZA DA SILVA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 33.180.907/0001-39 - JM CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 437.919.725-53 - AGNALDO ALMEIDA SANTOS. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 223.114.588-09 - JOSE CARLOS BENEDITO DA SILVA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020 - UASG 160028 - 35 B I

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.
Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 33.180.907/0001-39 - JM CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Credenciamento de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido brasileiro, credenciamento por 12 (doze) meses e contratação por 04 meses (mediante sorteio) para trabalhar nos meses de maio , junho , julho e agosto..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 20/04/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2021).

7ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Após a abertura da licitação supracitada, processo 64318.003466/2021-17. Foram HABILITADAS as empresas, PLANENG ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA PRIME LTDA, UNITERRA CONSTRUTORA, L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, AJP ENGENHARIA LTDA, AGILIS CONSTRUTORA LTDA, CONTRUTORA PILARTEX, CCN CONSTRUTORA LTDA, DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, KAENA CONTRUÇÕES LTDA, e R&M CONSTRUTORA EIRELI. Foram INABILITADAS as empresas MMC CONSTRUÇÕES EIRELI, GERATRIX CONSTRUÇÕES, CPB - CONSTRUTORA PAULO BORGES e L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não terem atendido aos subitens 20.3.1. e 20.3.2 do Projeto Básico e LATINS ENGENHARIA não apresentou as declarações complementares conforme subitem 9.1.2. do edital. Fica estabelecido a contar desta data o prazo para interposição de recursos à luz do §4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e do item 11.1 do Edital. A sessão foi encerrada e lavrada a Ata nº 02 da TP 01/2021 do Cmdo 7ª RM, de 27 de maio de 2021.

JAILSON GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/05/2021) 160194-00001-2021NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para Cirurgia Vascular(OPME), para atender as necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 28/05/2021) 160345-00001-2021NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 160199

Nº Processo: 64583003970202179. Objeto: Registro de preços para Aquisição de produtos para saúde, produtos médico hospitalares MMH-2, com disponibilização de automação de comodato para atender as necessidades do Hospital Militar da Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 206. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00012-2021. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A descrição válida dos itens será a mesma que consta no termo de referencia..

MÁRIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 28/05/2021) 160199-00001-2021NE000001

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA
ASSINATURA

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, a seguinte militar:

3º Sgt VIVIAN DE **VERÇOZA** SILVA

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo nominados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**
2º Ten **CLARA** PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.
(Nota nº 73-SALC/OD/HMAR, de 31 de maio de 2021).

e. APROVISIONAMENTO.

Arranchamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 2 de junho de 2021:

a. Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	55
St/Sgt	RR	82
Cb/Sd	QR	37

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 562
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx nº 189-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.009584/2021-91

URGENTE

Recife, PE, 31 de maio de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 12/2021

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Objeto: Aquisição de aquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2 - **com publicação no DOU para o dia 31/05/2021 e com abertura prevista para o dia 14/06/2021.**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 563
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 1 de junho de 2021 07:56
Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia!
Solicitamos publicação do pregão 12/2021 no site HMAR.
Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE – PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH 2).

Publicação 31/05/2021
Abertura 14/06/2021

PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 122021.doc
33K

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 569
ASSINATURA

TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.003970/2021-79. Objeto: A aquisição de Maquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2: 206 Itens. Entrega de Edital: a partir de 31/05/2021 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 até 14/06/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 14/06/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar@gmail.com (mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 305
ASSINATURA

52121 - COMANDO DO EXERCITO
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Quantidade Máxima para Adesões: 600
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)
Grupo: G1

2 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 600
Quantidade Máxima para Adesões: 1200
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)
Grupo: G1

3 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 1000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 600
Quantidade Máxima para Adesões: 1200
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)
Grupo: G1

4 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30
Quantidade Máxima para Adesões: 60
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)
Grupo: G2

5 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 60
Quantidade Máxima para Adesões: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)
Grupo: G2

6 - Frasco coletor

Descrição Detalhada: Frasco coletor, tipo: p, fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 1000 ml, tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 60
Quantidade Máxima para Adesões: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)
Grupo: G2

7 - Equipo bomba infusora

Descrição Detalhada: Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: c,filtro partículas 15 micras, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril,descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30000
Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30000)
Grupo: G3

8 - Equipo bomba infusora

Descrição Detalhada: Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: fotossensível, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril,descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 15000
Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15000)
Grupo: G3

9 - Equipo bomba infusora

Descrição Detalhada: Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: c,filtro partículas 15 micras, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril,descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

Grupo: G4

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: 566
ASSINATURA

10 - Equipo bomba infusora

Descrição Detalhada: Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector luer lock, característica adicional: fotossensível, tipo bomba: peristáltica linear, esterelidade: estéril,descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

Grupo: G4

11 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: recortável, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

12 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: recortável, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

13 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: pré-cortada até 70 mm, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

14 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: pré-cortada até 70 mm, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

15 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa c, base adesiva 1 peça, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: recortável, tipo uso: adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

16 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: bolsa c, base adesiva 1 peça, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor opaca, componentes: c, filtro gases, tipo base: resina sintética, estrutura: convexa, tipo recorte base adesiva: recortável, tipo uso: adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

17 - Capa protetora

Descrição Detalhada: Capa protetora, material externo: polietileno baixa densidade,s,costura,transparente, aplicação: intensificador de imagens, dimensões: cerca de 80 x 120 cm, tipo uso: descartável,estéril, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

18 - Capa protetora

Descrição Detalhada: Capa protetora, material externo: polietileno baixa densidade,s,costura,transparente, aplicação: intensificador de imagens, dimensões: cerca de 80 x 120 cm, tipo uso: descartável,estéril, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

19 - Coletor material perfuro-cortante

Descrição Detalhada: Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 564
ASSINATURA

20 - Coletor material perfuro-cortante

Descrição Detalhada: Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

21 - Coletor material perfuro-cortante

Descrição Detalhada: Coletor material pérfuro-cortante, material: plástico rígido, resistente, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

22 - Coletor material perfuro-cortante

Descrição Detalhada: Coletor material pérfuro-cortante, material: plástico rígido, resistente, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

23 - Cânula de traqueostomia

Descrição Detalhada: Cânula de traqueostomia, material: maleável, termossensível, isento de látex, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 8 mm, componentes: balão de alto volume e baixa pressão, outros componentes: plug de decanulação e cânula interna, características adicionais: obturador maleável c, ponta arredondada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

24 - Cânula de traqueostomia

Descrição Detalhada: Cânula de traqueostomia, material: maleável, termossensível, isento de látex, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 8 mm, componentes: balão de alto volume e baixa pressão, outros componentes: plug de decanulação e cânula interna, características adicionais: obturador maleável c, ponta arredondada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 20
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

25 - Cânula de traqueostomia

Descrição Detalhada: Cânula de traqueostomia, material : polímero, tipo: radiopaco, modelo: fenestrada, diâmetro: cerca de 7,5 mm, características adicionais : com tampa de vedação, acessórios: c, fita p, fixação, acessórios 01: obturador, acessórios 02: cânula interna, componentes : balão de alto volume e baixa pressão, outros componentes : maleável, termosensível, isento de látex, esterelidade: estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 400
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

26 - Cânula de traqueostomia

Descrição Detalhada: Cânula de traqueostomia, material : polímero, tipo: radiopaco, modelo: fenestrada, diâmetro: cerca de 7,5 mm, características adicionais : com tampa de vedação, acessórios: c, fita p, fixação, acessórios 01: obturador, acessórios 02: cânula interna, componentes : balão de alto volume e baixa pressão, outros componentes : maleável, termosensível, isento de látex, esterelidade: estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 20
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

27 - Cateter p, terapia renal

Descrição Detalhada: Cateter p, terapia renal, tipo uso: hemodiálise, durabilidade: longa permanência, modelo: duplo lúmen, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca de 12 french, comprimento: cerca de 28 cm, tipo fixação: único anel de poliéster p, fixação, componente i: kit c, estilete, tunelizador, componente ii: introdutor bipartido, componente iii: clamps c, cores distintas, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 150
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

28 - Cateter p, terapia renal

Descrição Detalhada: Cateter p, terapia renal, tipo uso: hemodiálise, durabilidade: longa permanência, modelo: duplo lúmen, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca de 12 french, comprimento: cerca de 28 cm, tipo fixação: único anel de poliéster p, fixação, componente i: kit c, estilete, tunelizador, componente ii: introdutor bipartido, componente iii: clamps c, cores distintas, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 15
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

29 - Cateter central

Descrição Detalhada: Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 5 fr, vias: duplo lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 568
ASSINATURA

30 - Cateter central

Descrição Detalhada: Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 5 fr, vias: duplo lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

31 - Película adesiva

Descrição Detalhada: Película adesiva, material: microporosa c, filamentos em poliéster, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: c, cor, dimensões : adulto, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : hipoalergênico, estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

32 - Película adesiva

Descrição Detalhada: Película adesiva, material: microporosa c, filamentos em poliéster, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: c, cor, dimensões : adulto, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : hipoalergênico, estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

33 - Adjuvante p, estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: clipe, material: polímero, tipo uso: p, fechamento de bolsa drenável, esterilidade: reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

34 - Adjuvante p. estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal, tipo: clipe, material: polímero, tipo uso: p, fechamento de bolsa drenável, esterilidade: reutilizável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

35 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: grande

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

36 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: grande

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

37 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

38 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: médio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

40 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: pequeno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 569
ASSINATURA

40 - Órtese para coluna vertebral

Descrição Detalhada: Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical noturno, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: pequeno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

41 - Colchão - uso hospitalar

Descrição Detalhada: Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: densidade mínima comprovada de 28, comprimento: 1,88 cm, altura base: 7 cm, largura: 0,90 cm, características adicionais: tipo caixa de ovo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

42 - Colchão - uso hospitalar

Descrição Detalhada: Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: densidade mínima comprovada de 28, comprimento: 1,88 cm, altura base: 7 cm, largura: 0,90 cm, características adicionais: tipo caixa de ovo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

43 - Conjunto para papanicolau

Descrição Detalhada: Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6000)

44 - Conjunto para papanicolau

Descrição Detalhada: Conjunto para papanicolau, tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6000)

45 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

46 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

47 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

48 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SMS
FOLHA: 340
ASSINATURA

49 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 200
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

50 - Reservatório de sucção

Descrição Detalhada: Reservatório de sucção, material: pvc flexível, tipo uso: descartável, capacidade: 450 ml, esterilidade: estéril, características adicionais: com válvula anti-refluxo, acessórios: graduado a cada 50ml, permite drenagem paralela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 200
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

51 - Espéculo

Descrição Detalhada: Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 5000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 10000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

52 - Espéculo

Descrição Detalhada: Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 5000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 10000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

53 - Extensor infusão vascular

Descrição Detalhada: Extensor infusão vascular, vias: 1 via, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 12 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1000
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 2000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

54 - Extensor infusão vascular

Descrição Detalhada: Extensor infusão vascular, vias: 1 via, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 12 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

55 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: fixador cefálico ajustável, material : neoprene, característica adicional: c, velcro, tamanho : adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

56 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: fixador cefálico ajustável, material : neoprene, característica adicional: c, velcro, tamanho : adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

57 - Película adesiva

Descrição Detalhada: Película adesiva, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, dimensões : cerca de 10 cm, componente: adesivo microporoso c, resina sintética, características adicionais : fenestrado c, adaptador plástico, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (700)

58 - Película adesiva

Descrição Detalhada: Película adesiva, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, dimensões : cerca de 10 cm, componente: adesivo microporoso c, resina sintética, características adicionais : fenestrado c, adaptador plástico, uso: fixar sonda e catéter, esterilidade : uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (700)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: c, adesivo de resina sintética, sistema fixação: c, sistema de fixação e posicionamento de tubo, características adicionais: acolchoado e com velcro, tamanho: adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: 321
ASSINATURA

[redacted]

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: c, adesivo de resina sintética, sistema fixação: c, sistema de fixação e posicionamento de tubo, características adicionais: acolchoado e com velcro, tamanho: adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: impermeável, sistema fixação: c, adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, comprimento: cerca de 60 a 70 cm, largura: cerca de 1,5 a 2,0 cm, características adicionais: extensão adesiva p, fixação, componente: hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: impermeável, sistema fixação: c, adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, comprimento: cerca de 60 a 70 cm, largura: cerca de 1,5 a 2,0 cm, características adicionais: extensão adesiva p, fixação, componente: hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

[redacted]

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: impermeável, sistema fixação: c, adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, comprimento: cerca de 60 a 70 cm, largura: cerca de 1,5 a 2,0 cm, características adicionais: extensão adesiva p, fixação, componente: hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

64 - Fixador tubo orotraqueal

Descrição Detalhada: Fixador tubo orotraqueal, material: impermeável, sistema fixação: c, adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, comprimento: cerca de 60 a 70 cm, largura: cerca de 1,5 a 2,0 cm, características adicionais: extensão adesiva p, fixação, componente: hipoalergênico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

65 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

66 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

67 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

68 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

69 - Haste flexível

Descrição Detalhada: Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Caixa 75,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 532
ASSINATURA

70 - Haste flexível

Descrição Detalhada: Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Caixa 75,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

71 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 6 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

72 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 6 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

73 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 8 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

74 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 8 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

75 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 10 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

76 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 10 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

77 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 12 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

78 - Malha tubular ortopédica

Descrição Detalhada: Malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 12 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo 15,00 M

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

79 - Máscara cirúrgica

Descrição Detalhada: Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: 4 tiras laterais p, fixação, características adicionais: clip nasal embutido,hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80000)

80 - Máscara cirúrgica

Descrição Detalhada: Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: 4 tiras laterais p, fixação, características adicionais: clip nasal embutido,hipoalergênica, cor: branca, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80000)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 583
ASSINATURA

81 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: múltipla função, modelo: facial oval, material: cúpula em plástico rígido, tipo borda: coxim em silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

82 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: múltipla função, modelo: facial oval, material: cúpula em plástico rígido, tipo borda: coxim em silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

83 - Tubo Supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 3, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

84 - Tubo supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 3, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

85 - Tubo supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 4, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 80
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

86 - Tubo supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 4, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 80
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

87 - Tubo supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 5, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 80
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

88 - Tubo supraglótico

Descrição Detalhada: Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material : pvc, tamanho : nº 5, componente 1: c, linha de referência, conector: c, conector padrão, esterilidade : estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 80
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 160
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

89 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: p, traqueostomia, material: silicone, tamanho: adulto, tipo fixação: c, fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório c, orifício

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 400
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

HOSPITAL MILITAR ... REGIÃO - SAÚDE
FOLHA: 584
ASSINATURA

90 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: p, traqueostomia, material: silicone, tamanho: adulto, tipo fixação: c, fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório c, orifício

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

91 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: odor, fuligem, gases, vapores orgânicos, tamanho: único, características adicionais: semi-facial, valvulada, carvão ativado, pff3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

92 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: odor, fuligem, gases, vapores orgânicos, tamanho: único, características adicionais: semi-facial, valvulada, carvão ativado, pff3

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

93 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho médio, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

94 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho médio, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

95 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho pequeno, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

96 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho pequeno, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

97 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho grande, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

98 - Meia

Descrição Detalhada: Meia, tipo: meia-coxa, modelo: c, compressão graduada 18-23 mmhg, material: malha elástica, tamanho: tamanho grande, padrão: gotas silicone na barra, dedos livres, estéril, características adicionais: prevenção de tvp

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

99 - Papel para impressão - uso hospitalar

Descrição Detalhada: Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

100 - Papel para impressão - uso hospitalar

Descrição Detalhada: Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, modelo: milimetrado, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 595
ASSINATURA

101 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

102 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

103 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

104 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

105 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

106 - Material para sistema pneumático

Descrição Detalhada: Material para sistema pneumático, tipo: perneira 3,4, compatível: para sistema de compressão intermitente, tamanho: adulto, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (180)

107 - Placa eletrocirúrgica

Descrição Detalhada: Placa eletrocirúrgica, materia prima: espuma, tipo: adesiva, impermeável, modelo: inteira, componente: c, gel condutor, tamanho placa: adulto, componente adicional: cabo c, conector cerca 3 m, compatível: compatível c, bisturi, tipo uso 1: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

108 - Placa eletrocirúrgica

Descrição Detalhada: Placa eletrocirúrgica, materia prima: espuma, tipo: adesiva, impermeável, modelo: inteira, componente: c, gel condutor, tamanho placa: adulto, componente adicional: cabo c, conector cerca 3 m, compatível: compatível c, bisturi, tipo uso 1: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

109 - Preservativo masculino

Descrição Detalhada: Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7000)

110 - Preservativo masculino

Descrição Detalhada: Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40 cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7000)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 526
ASSINATURA

111 - Capa protetora

Descrição Detalhada: Capa protetora, material externo: plástico, tipo: impermeável, aplicação: manopla do foco cirúrgico, características adicionais: forma cilíndrica com flange, tipo uso: descartável,estéril, cor: com cor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Quantidade Máxima para Adesões: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6000)

112 - Capa protetora

Descrição Detalhada: Capa protetora, material externo: plástico, tipo: impermeável, aplicação: manopla do foco cirúrgico, características adicionais: forma cilíndrica com flange, tipo uso: descartável,estéril, cor: com cor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

113 - Seringa

Descrição Detalhada: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 150 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

114 - Seringa

Descrição Detalhada: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 150 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

115 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, material: silicone, calibre: cerca de 24 french, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, adicionais: conjunto completo p, via endoscópica percutânea, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

116 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, material: silicone, calibre: cerca de 24 french, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periostomal, adicionais: conjunto completo p, via endoscópica percutânea, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

117 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

118 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

119 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

120 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

121 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, cor: incolor,rosa, composição: polímero (metacrilato de etila), composição : ftalato de dioctila, acessórios: lubrificante líquido, espátula, copo dosador, apresentação: conjunto completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

122 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, cor: incolor,rosa, composição: polímero (metacrilato de etila), composição : ftalato de dioctila, acessórios: lubrificante líquido, espátula, copo dosador, apresentação: conjunto completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

123 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

124 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAS
FOLHA: 532
ASSINATURA

125 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

126 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

127 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

128 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

129 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

130 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

HOSPITAL MILITAR BASE DE RECIFE - SAC
FOLHA: 528
ASSINATURA

131 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

132 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

133 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

134 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

135 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

136 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

137 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 24, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

138 - Sonda trato digestivo

Descrição Detalhada: Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 24, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

139 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: grande, características adicionais: faixa leve, ajustável,fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

140 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: grande, características adicionais: faixa leve, ajustável,fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 529
ASSINATURA

141 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: médio, características adicionais: faixa leve,ajustável, fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

142 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: médio, características adicionais: faixa leve,ajustável, fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

143 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: pequeno, características adicionais: faixa leve, ajustável,fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

144 - Suspensório escrotal

Descrição Detalhada: Suspensório escrotal, material: tecido elástico, tipo: antialérgico, tamanho: pequeno, características adicionais: faixa leve, ajustável,fecho não cause desconforto, componente: saqueira anatômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

145 - Imobilizador (tala)

Descrição Detalhada: Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 15 x 2 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

146 - Imobilizador (tala)

Descrição Detalhada: Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 15 x 2 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

147 - Imobilizador (tala)

Descrição Detalhada: Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 20 x 2 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

148 - Imobilizador (tala)

Descrição Detalhada: Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 20 x 2 cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

149 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: monofilamento de polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

150 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: monofilamento de polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

151 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: monofilamento de polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 30 x 30 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

152 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: monofilamento de polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 30 x 30 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

153 - Termômetro clínico

Descrição Detalhada: Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

154 - Termômetro clínico

Descrição Detalhada: Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

155 - Equipo especial

Descrição Detalhada: Equipo especial, aplicação: p, contraste radiológico, número vias: espiralado, via única, material: pvc, comprimento: cerca de 150 cm, tipo conector: conectores luer lock, características adicionais: baixa pressão, esterilidade: estéril, uso único, compatibilidade: compatível c, bomba injetora

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1500
Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAMU
FOLHA: 580
ASSINATURA

156 - Equipo especial

Descrição Detalhada: Equipo especial, aplicação: p, contraste radiológico, número vias: espiralado, via única, material: pvc, comprimento: cerca de 150 cm, tipo conector: conectores luer lock, características adicionais: baixa pressão, esterilidade: estéril, uso único, compatibilidade: compatível c, bomba injetora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

157 - Tubo hospitalar

Descrição Detalhada: Tubo hospitalar, uso: aspiração e irrigação, material: pvc transparente, modelo: duplo, comprimento: 2,0 m, componentes: corta fluxo nas 2 vias, adicionais: c, conectores e ponteiras, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16000

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8000)

158 - Tubo hospitalar

Descrição Detalhada: Tubo hospitalar, uso: aspiração e irrigação, material: pvc transparente, modelo: duplo, comprimento: 2,0 m, componentes: corta fluxo nas 2 vias, adicionais: c, conectores e ponteiras, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 16000

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8000)

159 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

160 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FOLHA: 581
ASSINATURA

161 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

162 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

163 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

164 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

165 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

166 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

167 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

168 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

169 - Conector uso médico

Descrição Detalhada: Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular, formato: em "t", diâmetro: d. ext x d. int 22 x 15 , 22 x 15 e d. int 22 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

170 - Conector uso médico

Descrição Detalhada: Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular, formato: em "t", diâmetro: d. ext x d. int 22 x 15 , 22 x 15 e d. int 22 mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

Descrição Detalhada: Tubo corrugado - traqueia, modelo: ramo único, matéria prima: silicone, característica adicional: parte interna lisa, adicional: conectores em ambas extremidades, diâmetro interno: 22 mm, comprimento: cerca de 120 cm, compatibilidade 1: compatibilidade específica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 582
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Tubo corrugado - traqueia, modelo: ramo único, matéria prima: silicone, característica adicional: parte interna lisa, adicional: conectores em ambas extremidades, diâmetro interno: 22 mm, comprimento: cerca de 120 cm, compatibilidade 1: compatibilidade específica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Descrição Detalhada: Tubo corrugado - traqueia, modelo: ramo único, matéria prima: silicone, característica adicional: parte interna lisa, adicional: conectores em ambas extremidades, diâmetro interno: 22 mm, comprimento: cerca de 75 cm, compatibilidade 1: compatibilidade específica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Descrição Detalhada: Tubo corrugado - traqueia, modelo: ramo único, matéria prima: silicone, característica adicional: parte interna lisa, adicional: conectores em ambas extremidades, diâmetro interno: 22 mm, comprimento: cerca de 75 cm, compatibilidade 1: compatibilidade específica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: urinária, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor transparente, componentes: antirrefluxo, válvula drenagem, tipo base: adesivo microporoso e resina sintética, estrutura: plana, tipo recorte base adesiva: recortável, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150
Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Conjunto 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

176 - Sistema p, estomia

Descrição Detalhada: Sistema p, estomia, aplicação: urinária, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor transparente, componentes: antirrefluxo, válvula drenagem, tipo base: adesivo microporoso e resina sintética, estrutura: plana, tipo recorte base adesiva: recortável, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto, componente adicional: c, aba p, cinto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Conjunto 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

177 - Adjuvante p, estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

178 - Adjuvante p, estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: pó

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

179 - Adjuvante p, estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: pasta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

180 - Adjuvante p, estomia

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: pasta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: 583
ASSINATURA

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: placa, tamanho: cerca de 20 x 20 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: protetor de pele periestomia, material: resina sintética, s, álcool, aspecto físico: placa, tamanho: cerca de 20 x 20 mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: cinto abdominal ajustável, material: elástico, tipo uso: p, assegurar fixação de bolsa, componente adicional: encaixe universal, tamanho: adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Descrição Detalhada: Adjuvante p, estomia, aplicação: intestinal , urinária, tipo: cinto abdominal ajustável, material: elástico, tipo uso: p, assegurar fixação de bolsa, componente adicional: encaixe universal, tamanho: adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Descrição Detalhada: Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20000)

186 - Atadura

Descrição Detalhada: Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

187 - Atadura

Descrição Detalhada: Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25000)

188 - Atadura

Descrição Detalhada: Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Rolo

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2500)

189 - Bolsa ventilação

Descrição Detalhada: Bolsa ventilação, material: silicone transparente, capacidade: 3 l, aplicação: ventilação para aparelho de anestesia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

190 - Bolsa ventilação

Descrição Detalhada: Bolsa ventilação, material: silicone transparente, capacidade: 3 l, aplicação: ventilação para aparelho de anestesia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMAC
FOLHA 582
ASSINATURA

191 - Bolsa ventilação

Descrição Detalhada: Bolsa ventilação, material: silicone transparente, capacidade: 1 l, aplicação: ventilação para aparelho de anestesia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150
Quantidade Máxima para Adesões: 300
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

192 - Bolsa ventilação

Descrição Detalhada: Bolsa ventilação, material: silicone transparente, capacidade: 1 l, aplicação: ventilação para aparelho de anestesia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 150
Quantidade Máxima para Adesões: 300
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

193 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: pediátrico 25mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3000
Quantidade Máxima para Adesões: 6000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

194 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: pediátrico 25mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3000
Quantidade Máxima para Adesões: 6000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

195 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: adulto 30mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3000
Quantidade Máxima para Adesões: 6000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

196 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: adulto 30mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

197 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: adulto 35mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

198 - Dispositivo incontinência urinária

Descrição Detalhada: Dispositivo incontinência urinária, componentes: látex natural siliconizado, atóxico,hipoalergênico, tipo uso: resistência antidobras, sistema 1 peça, características adicionais: fita adesiva duplaface hidrocolóide, medidor, tamanho: adulto 35mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

199 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita adesiva, material: papel crepado, tipo: termo-reativa, largura: 19 mm, comprimento: 30 m, características adicionais: adesivo a base de borracha e resina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

200 - Fita isolante elétrica

Descrição Detalhada: Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, cor: azul, características adicionais: anti-chama, temperatura máxima operação: -70 °c, largura nominal: 19 mm, comprimento nominal: 20 m, aplicação: instalações elétricas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SMRC
FOLHA: 585
ASSINATURA

201 - Anuscópio

Descrição Detalhada: Anuscópio, material: plástico, corpo: reto fechado, dimensões: cerca de 9cm x 35 mm, uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10000
Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

202 - Anuscópio

Descrição Detalhada: Anuscópio, material: plástico, corpo: reto fechado, dimensões: cerca de 9cm x 35 mm, uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10000
Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

203 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: máscara facial total, tipo borda: coxim silicone, característica adicional: fenda exalatória, tamanho : adulto p, tipo conector: conector padrão, tipo fixação: fixador ajustável c, apoio facial, apresentação: conjunto completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

204 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material p, vni - cpap , bipap, tipo 1: máscara facial total, tipo borda: coxim silicone, característica adicional: fenda exalatória, tamanho : adulto p, tipo conector: conector padrão, tipo fixação: fixador ajustável c, apoio facial, apresentação: conjunto completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10
Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

205 - Sensor

Descrição Detalhada: Sensor uso médico, aplicação: p, monitorização nível consciência em anestesia, material 1: polímero c, gel, modelo: de testa, componentes: c, 4 eletrodos, tamanho: tamanho adulto, tipo de fixação: adesivo, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: uso único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 200
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

208 - Sensor

Descrição Detalhada: Sensor uso médico, aplicação: p, monitorização nível consciência em anestesia, material 1: polímero c, gel, modelo: de testa, componentes: c, 4 eletrodos, tamanho: tamanho adulto, tipo de fixação: adesivo, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: uso único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Frasco coletor	300	Unidade
2	Frasco coletor	600	Unidade
3	Frasco coletor	600	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Frasco coletor	30	Unidade
5	Frasco coletor	60	Unidade
6	Frasco coletor	60	Unidade

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Equipo bomba infusora	30000	Unidade
8	Equipo bomba infusora	15000	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Equipo bomba infusora	400	Unidade
10	Equipo bomba infusora	300	Unidade

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 586
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

(Processo Administrativo nº 64583.003970/2021-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de Junho de 2021 (14/06/2021)
Horário: 09:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Maquisição de produtos para saúde (Materiais Médicos Hospitalares) MMH2, com disponibilização de comodato visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens avulsos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens assinalados com SIM/COTA RESERVADA no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 382

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 40 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 588
ASSINATURA

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 585
ASSINATURA

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos:

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 59
ASSINATURA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de Produtos para Saúde: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: 59
9
ASSINATURA

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo até 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 592
ASSINATURA

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n°

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 593
ASSINATURA

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 523
ASSINATURA

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução d

22.1.6. o objeto;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 585
9
ASSINATURA

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administratico, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 ás 12h / 13 ás 15h, e na sexta-feira das 8 ás 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

25.12.2 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar

25.12.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.4 ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

25.12.5 ANEXO IV – Termo de comodato.

Recife/PE, 31 de Maio de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S. ALC
FOLHA: 596
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 12/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.003970/2021-79)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE – PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH 2) - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
1	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	30	300	300			NÃO
2	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	50	600	600			NÃO

3	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	50	600	600			NÃO
							TOTAL		
GRUPO II (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
4	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	UNID	444199	3	30	30			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
5	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	UNID	444199	5	60	60			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
6	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE(IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	UNID	444198	5	60	60			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL		
GRUPO III (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
7	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390640	400	30.000	30.000			NÃO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 59
ASSINATURA

8	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	200	. 15.000	15.000			NÃO
							TOTAL		
GRUPO IV (COTA RESERVADA – COTA DE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
9	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390640	100	400	400			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
10	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER/SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	390985	100	300	300			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
							TOTAL		
ITENS NÃO AGRUPADOS									
11	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477236	10	200	200			SIM
12	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 55MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477236	10	200	200			ITEM ESTEPE

13	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477237	10	200	200			SIM
14	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 70MM, COMPOSTA DE DUAS PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477237	10	200	200			ITEM ESTEPE
15	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477194	10	200	200			SIM
16	BOLSA PLÁSTICA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA, FECHAMENTO TIPO TRAVA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COMPOSTA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL, OPACA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477194	10	200	200			ITEM ESTEPE
17	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000			SIM
18	CAPA PROTETORA ESTÉRIL PARA EQUIPAMENTO DE ARCO EM C. MEDIDA: 80 X 120CM. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	435192	100	3.000	3.000			ITEM ESTEPE
19	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200			SIM
20	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE DE 07 LITROS, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO NAS LATERAIS E FUNDO, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	363484	10	200	200			ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 598
ASSINATURA

21	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300			SIM
22	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	407445	10	300	300			ITEM ESTEPE
23	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	20	600	600			NÃO
24	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO LPC. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, (LPC) DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 LPC, COM 5.0MM/D.I., 6 LPC, COM 6.4MM/D.I., 8 LPC, COM 7.6MM/D.I. ,10 LPC, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	398575	2	20	20			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
25	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	400	400			NÃO
26	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO E COM CUFF MODELO SHILEY, TIPO FENESTRADA. A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DEVE PROTEGER O TECIDO TRAQUEAL COM SEU CUFF CILÍNDRICO, SENDO MANUFATURADO COM MATERIAL MALEÁVEL DE ALTA QUALIDADE MOLDÁVEL À TRAQUEIA QUANDO AQUECIDO À TEMPERATURA CORPÓREA (TERMOSSENSÍVEL), DISPONÍVEIS EM TODOS OS DIÂMETROS DIVERSOS: 4 FEN, COM 5.0MM/D.I., 6 FEN, COM 6.4MM/D.I., 8 FEN, COM 7.6MM/D.I. ,10 FEN, COM 8.9MM/D.I. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	427875	10	20	20			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201

27	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	150	150			NÃO
28	CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, MATERIAL RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL E RESISTENTE A "KINKS", COM PAREDES DE BAIXO PERFIL QUE PROMOVEM ELEVADA PERFORMANCE DURANTE A HEMODIÁLISE, PERFIL REDONDO; EM SILICONE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NAS DUAS VIAS, EM EXTREMIDADE DISTAL. PERMITINDO FLUXOS INDEPENDENTES, PERMITE FLUXOS SUPERIORES A 400ML/MIN. SEU KIT DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU IMPLANTE, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM. DIÂMETRO ATÉ 14,5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS A PARTIR DE 19 ATÉ 45CM OU MAIORES, "CUFF TO TIP". OU ITEM SIMILAR, OU ITEM EQUIVALENTE EM MEDIDAS APROXIMADAS, OU ITEM DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	422695	2	15	15			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
29	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	437327	40	600	600			NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 599
ASSINATURA

30	CONJUNTO CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM CALIBRE 5.0 FR OU 6.0 FR, DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55CM OU MAIOR, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO MODIFICADO RADIOPACO, COM MARCAS DE PROFUNDIDADE A CADA DEZ CENTÍMETROS, ESTÉRIL. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM KIT DE MICRO INTRODUTOR CONTENDO UMA AGULHA DE 21 GAUGE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LÂMINA DE BISTURI Nº11, FIO GUIA EM NITINOL ATRAUMÁTICA, INTRODUTOR/DILATADOR EM PTFE DESCASCÁVEL E LUBRIFICADO, SUPORTA 300PSI. GUIADO POR USG + KIT COM GUIAS DE AGULHA QUE ATENDAM AOS TAMANHOS 20 GAUGE E 21 GAUGE PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL CAPAZ DE DIRECIONAR A AGULHA AO VASO DESEJADO NA COLOCAÇÃO DO CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA). DEVE SER ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRE DE LÁTEX, SACHÊ DE GEL CONDUTOR, ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO PARA ACESSAR O VASO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E EM MEDIDAS APROXIMADAS. **OBS: DEVE FORNECER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA AUXILIO NA PUNÇÃO VENOSA.**	UNID	437327	2	10	10			COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
31	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500			SIM
32	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA ADESIVO DE MALHA, SEM LATEX, SEM FIXAÇÃO POR SUTURA, COM RETENTOR PLÁSTICO PARA FIXAR O CATETER, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	448234	100	1.500	1.500			ITEM ESTEPE
33	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477258	100	1.000	1.000			SIM
34	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DRENÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	477258	100	1.000	1.000			ITEM ESTEPE
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80			SIM
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO GRANDE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455917	10	80	80			ITEM ESTEPE
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80			SIM
38	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455918	10	80	80			ITEM ESTEPE

39	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100			SIM
40	COLAR CERVICAL DE ESPUMA COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, TAMANHO PEQUENO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	455919	10	100	100			ITEM ESTEPE
41	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200			SIM
42	COLCHÃO DE ESPUMA ATÓXICO, DENSIDADE 28, TIPO CAIXA DE OVO, 1,88M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA E 7CM DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	280423	5	200	200			ITEM ESTEPE
43	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000			SIM
44	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. .	UNID	405738	100	6.000	6.000			ITEM ESTEPE
45	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			SIM
46	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 3.2MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA: 600
ASSINATURA

47	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			SIM
48	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 4.8MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			ITEM ESTEPE
49	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			SIM
50	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, COM UMA MANGUEIRA COM INDICADOR RADIOPACO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, UMA AGULHA DE PERFURAÇÃO EM AÇO COM CALIBRE DE 6.4MM, UMA MANGUEIRA COM CONECTOR (SAÍDA TRIPLA) E UM CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	362952	10	200	200			ITEM ESTEPE
51	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000			SIM
52	ESPÉCULO VAGINAL, DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ROSCA, SILICONIZADO, NÃO LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO (HASTE DE PENETRAÇÃO MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	275473	200	5.000	5.000			ITEM ESTEPE
53	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000			SIM
54	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, P/ BOMBA DE SERINGA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UNID	457516	100	1.000	1.000			ITEM ESTEPE

55	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20			SIM
56	FIXADOR CEFÁLICO (ARNÊS) FABRICADO EM TECIDO (NEOPRENE) SEM COSTURA COM 4 PONTAS E VELCRO, DESIGN EM CAMADAS, MACIO, CONFORTÁVEL MATERIAL DE LYCRA E A OUTRA CAMADA É FEITA DE UM NÚCLEO DE ESPUMA PRENSADA, DE CÉLULAS ABERTAS, QUE PROPORCIONA UMA SENSAÇÃO DE SUAVE AMORTECIMENTO. O DESENHO GEOMÉTRICO COM ALÇAS MAIS LARGAS MELHORA O CONFORTO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE FORÇAS SOBRE UMA ÁREA MAIOR. COMPATÍVEL COM AS MÁSCARAS DE CPAP FACIAL TOTAL, ORONASAL E NASAL, CLASSIC, SELECT, COMFORT FUSION, PROFILE LITE, COMFORT GEL, COMFORT GEL BLUE, COMFORT FULL GEL, COMFORT FULL 2. NÃO DESCARTÁVEL. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	454175	5	20	20			ITEM ESTEPE
57	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456168	10	700	700			SIM
58	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	456168	10	700	700			ITEM ESTEPE
59	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	500	500			SIM
60	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10 MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE HIDROCOLÓIDE. DEVE POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITA REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. DEVE CONTER TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. NÃO CONTÉM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	452525	10	50	50			ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 601
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 3º VOLUME

Aos **28** dias do mês de **MAIO** do ano de dois mil e vinte e um procedemos ao encerramento do **Volume III** do processo administrativo **nº 64583.003970/2021-79,** contendo as folhas nº **401 a 601.**

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR

EM BRANCO